

25
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA Nº 23.797 - Belém - Quinta-feira, 29 de junho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs
10.659, 10.662, 10.663
e 10.666

Do Governo do Estado

ATAS

De Diversas Firmas

AVISO

Da Centrais Elétricas do
Pará S.A.

PROCESSOS e PORTARIA

Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

RESOLUÇÕES e EDITAIS

Do Tribunal Regional
Eleitoral

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do
Estado

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

VICE-GOVERNADOR

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

Dr. **CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. **FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. **HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. **ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. **MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

Prof. **ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º **ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. **EDGARD OLINTHO CONTENTE**

1 CADERNO

52 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.659 DE 26 DE JUNHO DE 1978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e, de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando que o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, pretende construir uma nova Delegacia de Polícia na Vila do Mosqueiro, em substituição à atual, que não oferece mais condições para o funcionamento da Delegacia;

Considerando o Estado não dispõe de terreno na Vila do Mosqueiro para edificação do imóvel destinado à Delegacia de Polícia da referida Vila,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área de terra localizada na Avenida 16 de Novembro s/n, na Vila do Mosqueiro, medindo de frente 42,33 por 59,30 de fundos, ou o que for na realidade encontrado, onde está edificada uma casa de madeira de lei, coberta de telhas de barro, com quatro (04) cômodos, limitando-se pelos lados e fundos com quem de direito.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo primeiro será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e da legislação subsequente, destinando-se o terreno à edificação da Delegacia de Polícia do Mosqueiro.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas fica autorizada a efetivar a desapropriação da área de terra mencionada no artigo 1º, promovendo:

- a) a identificação de seus proprietários e o entendimento com os mesmos, visando a indenização amigável;
- b) o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, no caso de não ser viável o acordo, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive quanto a imissão provisória da posse do imóvel.

Art. 4º - As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Cel. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.783)

DECRETO Nº 10.662 DE 26 DE JUNHO DE 1978.

Dispõe sobre a transposição e transformação de cargos e empregos, para as categorias funcionais integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600 do quadro e tabela permanentes do Serviço Público do Estado do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976 e art. 8º do Decreto nº 9883, de 23.11.76,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I e I-A para as Categorias Funcionais de CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO e ODONTÓLOGO do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, Código GEP-ANS-600 da Secretaria de Estado de Saúde Pública; ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO e MÉDICO VETERINÁRIO da Secretaria de Estado de Agricultura; CONTADOR da Secretaria de Estado da Fazenda e CONTADOR da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, os cargos e empregos cujos ocupantes se habilitaram no Processo Seletivo específico de que trata o Decreto nº 9.883, de 23 de novembro de 1976, conforme relação nominal constante dos Anexos II e II-A deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados nos Anexos II e II-A, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os empregos integrantes da Tabela Permanente constante do Anexo I-A, deste Decreto são considerados em extinção, não podendo ser providos quando vagarem, salvo pelo regime Estatutário.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma dos Anexos II e II-A o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventu-

ra venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvado apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE
DECRETO Nº 10.261 DE
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto 29.09.77
nº 10.662 de 26/06/78).

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Sim-bolo, Nivel, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos na Lotação	Nº de vagas Prev. na Lotação
1	Contabilista	NÍVEL 13	1	GEP-ANSC-605.2	Contador	B	7	6
			-	GEP-ANSC-605.1	Contador	A	10	10
1			1				17	16
1	Enfermeiro	NÍVEL 16	1	GEP-ANSEnf-607.2	Enfermeiro	B	53	43
1	Enfermeiro	REF. XXIV	1	GEP-ANSEnf-607.1	Enfermeiro	A	79	54
2			2	GEP-ANSFa-611.2	Farmacêutico	B	132	97
			-	GEP-ANSFa-611.2	Farmacêutico	B	34	26
1	Laboratorista	REF. XXIV	1	GEP-ANSFa-611.1	Farmacêutico	A	51	16
1			1				85	42
2	Médico	NÍVEL 24	2	GEP-ANSM-612.2	Médico	B	152	93
3	Médico	REF. XXIV	6	GEP-ANSM-612.1	Médico	A	228	68
3	Médico	-						
8			8				380	161
1	Cirurgião Dentista	-	1	GEP-ANSO-614.2	Odontólogo	B	74	53
1	Cirurgião Dentista	REF. XXIV	2	GEP-ANSO-614.1	Odontólogo	A	110	52
1	Cirurgião Dentista	-						
3			3				184	105

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS (E/OU TRANSFORMADOS), A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.662 DE 26 DE JUNHO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSC-605.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 7 (6 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CÓDIGO: GEP-ANS-600

CÓDIGO: GEP-ANSC-605

01. FIRMINA DE MELO RODRIGUES
 CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSC-605.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 10 (10 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
 CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO: CÓDIGO: GEP-ANSEnf-607
 CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSEnf-607.2
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 53 (43 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
01. MARIA ZOLIMA COTTA DE ARAÚJO
 CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSEnf-607.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 79 (54 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
01. AURORA MARECHAL SARAIVA
 CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO CÓDIGO: GEP-ANSFa-611
 CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSFa-611.2
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 34 (26 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
 CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSFa-611.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 51 (16 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
01. SONIA COUTINHO BORTMAN
 CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CÓDIGO: GEP-ANSM-612
 CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSM-612.2
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 152 (93 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
01. MANOEL MARIA DE PAIVA DIAS FERREIRA
 02. PAULO SIMÕES ROSADO
 CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSM-612.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 228 (68 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
01. ANNA ROFFÉ FERREIRA DE LEMOS
 02. CÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA MELO
 03. JOÃO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA
 04. JOSÉ GONÇALVES DE ALCANTARA
 05. MÁRIO HERCULANO MARINHO DA SILVA
 06. RAIMUNDO GERALDO FERREIRA
 CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO CÓDIGO: GEP-ANSO-614
 CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSO-614.2
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 74 (53 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
01. ELIAS DE SOUZA GORAYEB
 CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSO-614.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 110 (52 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
01. ANTONIO JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA
 02. BENEDITO ALVES RODRIGUES

A N E X O I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 10.596, DE
04.05.1978.

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto nº 10.662, de 26/06/78)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Sim-bolo, Nível, Padrão ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos Prev. na Lotaç.	Nº de vagas Prev. na Lotaç.
-			-	GEP-ANSC-605.2	Contador	B	1	1
1	Contabilista	REF. XIII	1	GEP-ANSC-605.1	Contador	A	1	-
1			1				2	1

OCUPANTE DO CARGO TRANSFORMADO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.662, DE 26 DE JUNHO DE 1978.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
QUADRO PERMANENTE**

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: GEP-ANS-600

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

CÓDIGO: GEP-ANSC-605

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSC-605.2

NÚMERO DE FIXO PREVISTO NA LOTAÇÃO: 1 (1 VAGO PREVISTO NA LOTAÇÃO)

CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-ANSC-605.1

NÚMERO DE FIXO PREVISTO NA LOTAÇÃO: 1

01. ROSA DA COSTA SOUZA

A N E X O I

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE**

**LOTAÇÃO
DECRETO Nº 10.434 DE
27.12.1977.**

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto nº 10.662, de 26/06/78).

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Sim-bolo, Nivel, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos Prev. na Lotaç.	Nº de vagas Prev. na Lotaç.
			-	GEP-ANSC-605.2	Contador	B	9	-
1	Contabilista	REF. XIII	1	GEP-ANSC-605.1	Contador	A	14	13
1			1				23	13

A N E X O II

OCUPANTE DO CARGO TRANSFORMADO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.662 DE 26 DE JUNHO DE 1978.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE**

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: GEP-ANS-600

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

CÓDIGO: GEP-ANSC-605

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSC-605.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 9

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSC-605.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 14 (13 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. EDILA FÁTIMA GOMES BELEZA

A N E X O I

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE**

**LOTAÇÃO
DECRETO Nº 10.261 DE
29.09.1977 e DECRETO Nº
10.627 DE 01.06.1978.**

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto nº 10.662 de 26/06/78).

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Sim-bolo, Nivel, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos Prev. na Lotaç.	Nº de vagas Prev. na Lotaç.
1	Assistente Social	NÍVEL 24	1	GEP-ANSAS-602.2	Assistente Social	B	2	-
1			-	GEP-ANSAS-602.1	Assistente Social	A	4	4
			1				6	4

	GEP-ANSEngA 609.2	Engenheiro Agrônomo	B	42	2
	GEP-ANSEngA 609.1	Engenheiro Agrônomo	A	62	56 (* a)
	GEP-ANSMV 613.2	Médico Veterinário	B	11	58
	GEP-ANSMV 613.1	Médico Veterinário.	A	16	16
				27	16

OBSERVAÇÃO:

(* a) - 2 empregos ocupados na Tabela Permanente por força deste Decreto.

(* b) - 6 empregos ocupados na Tabela Permanente por força deste Decreto.

ANEXO I-A
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - GEP-ANS-600 (Art. 1º do Decreto nº 10.662, de 26/06/78).

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Empregos	Denominação	Nº de Empregos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe
2	Engenheiro Agrônomo	2	GEP-ANSEngA-609.1	Engenheiro Agrônomo.	A
6	Médico Veterinário	6	GEP-ANSMV-613.2	Médico Veterinário.	B

ANEXO II

OCUPANTE DO CARGO TRANSPOSTO A QUE SE REFERE O ART 1º DO DECRETO Nº 10.662 DE 26 DE JUNHO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSAS-602.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 2

01. NILDA YOLANDA ESPINOZA DE OLIVEIRA

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSAS-602.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 4 (4 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CÓDIGO: GEP-ANS-600

CÓDIGO: GEP-ANSAS-602

ANEXO II - A

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS TRANSPOSTOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.662, DE 26 DE JUNHO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: GEP-ANS-600

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CÓDIGO: GEP-ANSEngA-609

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSEngA-609.1

01. ANTONIO PEREIRA VALENTE

02. GERALDO MAGELA MONTEIRO DE MELO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

CÓDIGO: GEP-ANSMV-613

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSMV-613.2

01. EUSTAQUIO VIEIRA COUTINHO

02. FRANCISCO ALOÍSIO CAVALCANTE

03. FRANCISCO HARLÊI DE ARAÚJO

04. OLAVO DE BARROS

05. RONALD VERÍSSIMO BARROSO

06. WALDEMIR LIMA CARDOSO

(G. Reg. nº 1.783)

DECRETO Nº 10.663 DE 26 DE JUNHO DE 1978.

Dispõe sobre a transposição de cargo para a Categoria Funcional de Médico do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600, do Quadro de Pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976 e art. 8º do Decreto nº 9.883, de 23 de novembro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transposto na forma do Anexo para a Categoria Funcional de Médico do Grupo **OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**, Código GEP-ANS-600 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o cargo de **MÉDICO**, Nível 24, ocupado pelo funcionário Heber Chilon de Monção, habilitado no Processo Seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 9.883 de 23 de novembro de 1976.

Art. 2º - A Unidade de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública, lavrará na Ficha Fun-

cional do funcionário, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto vigorarão a partir da data da reassunção do funcionário na Secretaria de Estado de Saúde Pública, cessando automaticamente ao mesmo o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que por ventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvado apenas a gratificação adicional, por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

A N E X O I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do
Decreto nº 10.663, de 26/06/78).

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 10.261, DE
DE 29.09.1977

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			Classe	Nº de fi- xos na Lotaç.	Nº de va- gos na Lotaç.
Nº de Cargos	Denominação	Código, Sim- bolo, Nível, pa- drão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação			
1	Médico	NÍVEL 24	1	GEP-ANSM- 612.2	Médico	B	152	92
			-	GEP-ANSM-	Médico	A	228	68
1			1	612.1			380	160

(G. Reg. nº 1.783)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO Nº 10666 DE 27 DE JUNHO DE 1978

Fixa os coeficientes de correção monetária aplicáveis aos débitos fiscais, durante o 3º trimestre de 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará, combinado com o artigo 68, do Decreto-Lei nº 58, de 22 de agosto de 1969, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 45, de 13 de junho de 1978 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os coeficientes da correção monetária abaixo discriminados, aplicáveis aos débitos fiscais, durante o 3º trimestre civil de 1978 (julho-agosto-setembro).

Anos	Trimestre Civil	Coeficientes Correção Monetária
1978	1º	1,000
1977	4º	1,093
	3º	1,171
	2º	1,228
	1º	1,305
1976	4º	1,432
	3º	1,519
	2º	1,658
	1º	1,805
1975	4º	1,962
	3º	2,093
	2º	2,220
	1º	2,340
1974	4º	2,486
	3º	2,614
	2º	2,738
	1º	3,107
1973	4º	3,333
	3º	3,461
	2º	3,583
	1º	3,684
1972	4º	3,813
	3º	3,937
	2º	4,047
	1º	4,169
1971	4º	4,373
	3º	4,536
	2º	4,761
	1º	5,066
1970	4º	5,301
	3º	5,524
	2º	5,861
	1º	6,040
1969	4º	6,247
	3º	6,589
	2º	6,990
	1º	7,155
1968	4º	7,455
	3º	7,834
	2º	8,236
	1º	8,696
1967	4º	9,354

	3º	9,798
	2º	10,191
1966	1º	10,659
	4º	11,325
	3º	12,012
	2º	12,913
1965	1º	14,043
	4º	15,855
	3º	16,810
	2º	17,550
1964	1º	18,358
	4º	20,824
	3º	24,694
	2º	27,904

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.798 - Dia: 29/06/78)

SECRETARIAS

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 314/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o pedido do Engº Agro. Antonio Luiz Fonseca, Presidente da EMATER-PARÁ, através do Of. nº 492/78 de 19.06.78,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária, Izabel de Oliveira Cruz, Auxiliar Administrativo, para efetivar o repasse dos Bens Móveis e Imóveis, que estavam sob a responsabilidade das CASAGRIS, e que foram transferidos à EMATER-PARÁ.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 23 de junho de 1978.

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4398 - Dia: 29/06/78)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 407/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola de 1º Grau "SANTA FILOMENA", sita na

Trav. Lomas Valentinas, nº 31, nesta Capital, de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 22 de junho de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4408 - Dia: 29/06/78)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 741

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600 cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o plano de Classificação de Cargos através do Decreto nº 10.314, de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.06.78 com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

GEP - ANSM - 612.1

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Médico	40 horas semanais	Maria da Graça Cruz Vieira

Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29/06/78)

PORTARIA Nº 742

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP - ANS - 600 cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos através do Decreto nº 10.314, de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.06.78, com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

GEP-ANSO - 614-1

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Odontólogo	40 horas semanais	João Charles Nunes de Castro
Odontólogo	40 horas semanais	Alda França Costa

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29/06/78)

PORTARIA Nº 749

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimentos de fundos, e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos processos nºs 12323 - 12045 - 12044 - 005331 - 12134 - 12135 - 12121 - 12122 - 12120 - 12319 - 11922 - 11921 - 12196 - C.I. nº 003/78

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.1974, suprimento de fundos aos servidores abaixo discriminados,

para atender despesas complementares de material de consumo a outros serviços de terceiros na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Moisés de Paiva Cavalcante - Médico - Mat. 226.657 - Chefe do Posto Médico do Guamá.. OST. Cr\$ 150,00

02 - Livaldo Gurjão de Carvalho - Médico - Mat. 206.036 - Chefe da Unidade de São Miguel do Guamá OMC. Cr\$ 660,00

03 - Livaldo Gurjão de Carvalho - Médico - Mat. 206.036 - Chefe da Unidade de São Miguel do Guamá OST. Cr\$ 400,00

04 - Emília Monteiro Maia Basilio - Médica - Mat. 206.096 Chefe da Unidade Mista de Vigia ... OMC. Cr\$ 13.784,00

05 - Maria José Marinho da Silva - Médica - Mat. 228.144 - Chefe da Unidade Sanitária de Nova Timboteua OST. Cr\$ 300,00

06 - Maria José Marinho da Silva - Médica - Mat. 228.144 - Chefe da Unidade Sanitária de Nova Timboteua OMC. Cr\$ 400,00

07 - Augusto Olívio Chaves Rodrigues - Médico - Mat. 222.689 - Chefe da Unidade da Colônia de Marituba. OSP. Cr\$ 14.227,00

08 - Augusto Olívio Chaves Rodrigues - Médico - Mat. 222.689 - Chefe da Colônia de Marituba..... OMC. Cr\$ 22.982,00

09 - Augusto Olívio Chaves Rodrigues - Médico - Mat. 222.689 - Chefe da Colônia de Marituba..... OST. Cr\$ 1.843,00

10 - João Feio Neto - Médico - Mat. 201.406 - Médico - Chefe do Centro de Saúde nº 2 OST. Cr\$ 1.300,00

11 - Elder José N. de Carvalho - Médico - Mat. 228.144 - Chefe da Unidade Mista de Muaná OMC. Cr\$ 19.510,00

12 - Elder José N. de Carvalho - Médico - Mat. 228.144 - Chefe da Unidade Mista de Muaná OST Cr\$ 10.700,00

13 - Ana Maria Arruda de Oliveira - Médica - Mat. 232.317 - Chefe do Dispensário de Tuberculose nº 5..... OST. Cr\$ 150,00

14 - Raymundo Menezes G. Bastos - Engenheiro - Mat. 239.048, Diretor do Departamento de Ações Básicas e Complementares OST. Cr\$ 15.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de junho de 1978.

Dr. CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29/06/78)

PORTARIA Nº 754

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05 de julho de 1976 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.314 de 31.10.77;

R E S O L V E:

1. Art. 1º Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

2. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1978, com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/ Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Categoria Funcional	Carga Horária	N o m e do S e r v i d o r
Assistente Social	30 horas semanais	Lúcia Maria Saraiva Santos

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29.06.78)

PORTARIA Nº 755

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05 de julho de 1976 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.314 de 31.10.77;

R E S O L V E:

1. Art. 1º Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

2. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1978, com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/ Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Categoria Funcional	Carga Horária	N o m e do S e r v i d o r
Técnico na área de Saúde Pública	30 horas semanais	Gerson de Jesus Brito Rodrigues
Técnico na área de Saúde Pública	30 horas semanais	Irene Bermeguy

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29.06.78)

PORTARIA Nº 756

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05 de julho de 1976 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.314 de 31.10.77;

R E S O L V E:

1. Art. 1º Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

2. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1978, com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Categoria Funcional	Carga Horária	N o m e do S e r v i d o r
Assistente Social	40 horas semanais	Maria das Graças Rodrigues
Assistente Social	40 horas semanais	Oswaldina Queiroz dos Santos

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29.06.78)

PORTARIA Nº 757

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05 de julho de 1976 combinado com o Decreto nº 9883 de 31.11.76 e com o Decreto nº 10.314 de 31.10.77;

R E S O L V E:

1. Art. 1º Estabelecer a carga horária do trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

2. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1978, com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

GEP-ANSFA - 611.2

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Farma-cêutica	40 horas semanais	Raimunda Queiroz dos Santos
Farma-cêutica	40 horas semanais	Sônia Coutinho Bortiman

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29.06.78)

PORTARIA Nº 758

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05 de julho de 1976 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e com o Decreto nº 10.314 de 31.10.77;

R E S O L V E:

1. Art. 1º Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

2. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1978, com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

GEP- ANSM - 612.1

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Médico	40 horas semanais	Divanhágoras Bezerra de Holanda

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29.06.78)

PORTARIA Nº 759

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05 de julho de 1976 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e com o Decreto nº 10.314 de 31.10.77;

R E S O L V E:

1. Art. 1º Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

2. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1978, com apoio no que estabelece o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

GEP - ANSENF - 607.1

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Enfermeira	40 horas semanais	Maria Izabel Martins de Souza

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29.06.78)

PORTARIA Nº 761

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e;

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos, e;

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos processos n.ºs. 12318 - 12232 - 12231 - 12041 - 12040 - 12500

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.1974, o suprimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Dr. João Feio Neto - mat. nº 201.406 - Médico-Chefe do Centro de Saúde nº 2 OMC Cr\$ 3.500,00

02 - Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - mat. nº 206.036 Médico-Chefe da Unidade Sanitária de São Miguel do Guamá..... OST Cr\$ 463,00

03 - Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - mat. nº 206.036 Médico-Chefe da Unidade Sanitária de São Miguel do Guamá..... OMC Cr\$ 8.300,00

04 - Dr. Cláudio Augusto Proença - mat. nº 234.901 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de São Domingos do Capim..... OST ... Cr\$ 4.585,40

05 - Dr. Cláudio Augusto Proença - mat. nº 234.901 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de São Domingos do Capim..... OST Cr\$ 1.000,00

06 - Maria de Lourdes Alves Vieira - mat. nº 232.244 - Resp/Serviços de Protocolo..... OST Cr\$ 3.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de junho de 1978.

Dr. CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 29.06.78)

ANÚNCIOS

Clínica Dalmázia Pozzi S/A

C. G. C. 04.886.958/0001-82

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, na sede social à Rua João Balbi, nº 753, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A., por cujas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas" se verificou a existência de acionistas representando 621.250 ações. Assumiu a direção dos trabalhos, por indicação dos presentes o acionista FLÁVIO DE BRITO PONTES, que convidou o acionista ELIVALDO BATISTA DE SOUZA para secretariá-lo. Determinou de início que o Sr. Secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A — C. G. C. 04.886.958/0001-82 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convocados os acionistas de CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978 às 18.00 horas, na sede social à Rua João Balbi, 753, a fim de serem discutidos os seguintes documentos: I) Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. II) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal na forma Estatutária observado no art. 162 da Lei 6404 de 15.12.76. III) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da Empresa os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6404 de 15.12.76. Belém (PA) 22 de março de 1978 - Humberto Luiz Dacier Lobato - Diretor. Após essa leitura o senhor presidente disse que, de acordo com a ordem do dia colocava em discussão o Relatório da Diretoria, conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal, documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. Essas peças foram amplamente discutidas, principalmente o resultado apresentado, após o senhor presidente colocou-os em votação, pedindo aos senhores acionistas que se pronunciassem sobre a sua aprovação. Os presentes manifestaram-se então pela aprovação das contas da Diretoria deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou o Senhor Presidente que todas as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1977. Haviam sido aprovadas por unanimidade. Nessa aprovação estava incluída a distribuição de um dividendo de Cr\$-336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), correspondente a 0,16 por ação, verba essa absorvida do "Saldo a

Disposição da Assembléia de Acionistas" no valor de Cr\$-356.093,67 (Trezentos e cinquenta e seis mil, noventa e três cruzeiros e sessenta e sete centavos), ficando o remanescente de Cr\$-... 20.093,67 (Vinte mil, noventa e três cruzeiros e sessenta e sete centavos) à conta de "Reserva para Aumento de Capital". Na segunda parte da ordem do dia a que se refere o item II da convocação o Senhor Presidente solicitou aos presentes que elegeisse os Membros do Conselho Fiscal e fixassem os honorários dos Membros Efetivos. A apuração da votação apresentou os seguintes resultados: Efetivos. MÁRIO GILLET SOARES, NEUZA RODRIGUES CARNEIRO e ARMANDO DE SOUZA RIBEIRO, Suplentes. MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO — ANA MARIA SOMBRA SOARES e Roberto TRAVASSOS PINTO DA COSTA, todos brasileiros, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade. Em seguida o senhor Presidente solicitou aos presentes que fixassem os honorários dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, ficando estabelecido os honorários em um décimo da média que foi atribuída a cada diretor de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei 6404 de 15.12.76. Em seguida o Senhor Presidente continuando na ordem do dia solicitou aos presentes que ratificassem a indicação da Diretora RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA, efetuada em reunião de diretoria em 06.03.78, a qual está exercendo o mandato vacante do senhor José Luis Lobo Ascona, que por sua vez, em 06.05.77 substituiu o Dr. Edimilson Galvão Nonato Alves, que havia sido eleito na Assembléia Geral Ordinária de trinta de abril de mil novecentos e setenta e sete. Procedia a eleição verificou-se a ratificação da diretoria acima indicada a qual exercera o seu mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 1980. Retomando a palavra o Senhor Presidente colocou a disposição dos Senhores Acionistas presentes ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião. Lavrou-se a presente Ata que reaberta a sessão foi lida, aprovada a vai assinada por todos os presentes. Belém (PA) 29 de abril de 1978. a) Flávio de Brito Pontes - Cláudio Pastor Dacier Lobato - Mário Gillet Soares - Neuza Rodrigues Carneiro - Osmar Bahia da Silva - Elivaldo Batista de Souza - Armando Nelson de Souza Ribeiro.

Esta Ata é cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio.

FLÁVIO DE BRITTO PONTES —
Pres. da Ass. Geral

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas
Reconheço a assinatura de Flávio de Britto Pontes.

Em sinal R. T. K. M., da verdade.
Belém, 13 de junho de 1978.
R. T. KÓS MIRANDA
Tabelião Vitalício

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 22.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 920/78, a 1ª via da presente Ata de Clínica Dalmázia Pozzi S/A.

Belém, 22 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4377 - Dia 29.06.78)

**PECBRAS CIA. Pecuária
Brasileira**

CGC. 04.797.395/0001

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1978**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, às 9:00 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351, 6º andar, sala 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, devidamente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", que se acham sobre a mesa, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da entidade, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na Ordem do Dia, constantes da convocação adiante transcrita. Assinado o livro de Presença de Acionistas e nele feitas as indicações da Lei, verificou-se haver número legal, pela presença da totalidade dos acionistas que compõem o quadro social. A seguir assumiu a Presidência da Assembléia o presidente do Conselho de Administração Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, que convidou a mim, Yamara Costa Leite Junqueira Vilela, Secretária do Conselho de Administração para secretariá-lo, ficando dessa forma constituída a mesa. Em seguida, determinou o Sr. Presidente que procedesse à leitura dos anúncios de convocação, o que foi feito e que é do seguinte teor: PECBRAS CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA - C.G.C 04.797.395/0001 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convocados os senhores Acionistas da Pecbras Cia. Pecuária Brasileira, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1978, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Pres. Vargas, 351, 6º andar, sala 606, Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Encerrado em 31.12.77, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1.977 e Parecer do Conselho Fiscal. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, encontram-se à disposição dos senhores

acionistas em nossa sede social. Belém, 30 de março de 1.978. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Diretor Presidente. Terminada a leitura do Edital de Convocação o Sr. Presidente passou a tratar do item a) da Ordem do Dia, ou seja solicitou que fossem lidos em plenário, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral - Encerrado em 31 de dezembro de 1.977, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e informou que se achava sobre a mesa o Parecer do Conselho Fiscal aprovando as peças financeiras e contábeis já aludidas e que é do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do conselho fiscal da Pecbras Cia. Pecuária Brasileira, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.977, achando tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são do parecer que eles devem ser aprovados pelos senhores acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1977. aa) Ercy de Mello Nogueira, Henrique Meinberg, Wilson Nogueira Lapa. Após os esclarecimentos necessários foi a matéria submetida à votação e constatou-se a aprovação daqueles documentos, bem como de todos os atos da antiga diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.977, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Isto feito, passou-se ao item b) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo outros assuntos a serem tratados, determinou o Sr. Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, discutida, e aprovada, razão de ir assinada por todos os presente. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela, José Marcos Junqueira Vilela, Wander José Vilela Junqueira, José Vilela Barbosa, José Batista Vilela, Dilurdes Vilela, Yamara Costa Leite Junqueira Vilela, João Maria Monteiro. A presente é cópia fiel da ata que se encontra devidamente transcrita em livro próprio da Pecbras Cia. Pecuária Brasileira. Eu Antonio José Rossi Junqueira Vilela, mandei datilografar e assino.

Belém, 30 de abril de 1.978.

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA

Presidente Conselho de Administração

YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA

Secretária Conselho de Administração

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA

Diretor Presidente - CPF. 026.938.798-68

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 912 78, a 1ª via da presente Ata de Pecbras Cia. Pecuária Brasileira.

Belém, 21 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4390 - Dia: 29.06.78)

BELÉM PESCA S/A.

Sucessora da L. J. VASCONCELOS & CIA.
 ENTREPOSTO DE PESCADO - ROD. ARTHUR BERNARDES Km. 14
 C. G. C. 04.945.135/001 - Inscrição Estadual 15.061 545-6
 BELÉM - PARÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos a V. Sas. o Balanço Geral e demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente às Operações rea-

lizadas no período de 01.03.77 a 28.02.78, ficando esta diretoria à disposição para qualquer outros esclarecimentos.

Luiz José Bitencourt de Vasconcelos - Diretor Presidente
 C.P.F. - 000234602 - 15

Edileuza Alves de Vasconcelos - Diretor Comercial
 C.P.F. - 004416782 - 20

Luiz Mauricio Alves de Vasconcelos - Diretor Administrativo
 C.P.F. - 059229252 - 53

Reinaldo José Gonçalves - CRC - Pa. - 2248
 C.P.F. - 004429332 - 15

BALANÇO PATRIMONIAL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1978

NOTAS

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	25.000	Fornecedores nacionais	538.403
Bancos conta movimento	116.522	Instituições financeiras (Nota 7)	6.682.569
	141.522	Adiantamentos sobre contratos de câmbio	1.163.918
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Contas a pagar	287.980
Contas a receber de clientes do exterior	463.437	Encargos previdenciários e fiscais a pagar	257.885
Contratos de câmbio a liquidar	312.096	Dividendos e gratificações	396.698
	775.533		9.327.453
Adiantamentos a terceiros (Nota 3)	976.480	NÃO EXIGÍVEL	
	1.752.013	Capital (Nota 8)	
Provisão para devedores duvidosos	(73.214)	Ações ordinárias	12.043.035
	1.678.799	Ações preferenciais classe "A"	587.165
Contas correntes com coligadas (Nota 4)	1.810.053	Ações preferenciais classe "B"	3.855.074
Contas correntes com fornecedores	680.898		16.485.274
Incentivos fiscais a receber	565.400	Reserva de correção monetária de imobilizado técnico	4.124.323
Adiantamentos a empregados	182.007	Reserva para manutenção do capital de giro	1.116.329
Contas correntes com diretores e acionistas	1.309.403	Isenção do Imposto de Renda	7.138
	4.547.761	Reserva legal	406.351
Estoques (Nota 5)	3.464.842	Lucros acumulados (Quadro II)	137
Ativo Circulante	9.691.402		22.139.552
	9.832.924		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		CONTINGÊNCIAS (Nota 9)	
Contas correntes com coligadas (Nota 4)	5.086.750		31.467.005
IMOBILIZADO			
Técnico (Nota 6)	16.460.781		
Financeiro	66.550		
	16.517.331		
PENDENTE			
Despesas de implantação	30.000		
	31.467.005		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E LUCROS ACUMULADOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1978 (NOTAS 1 E 2)

Rendas operacionais		
Vendas	2.515.393	
Exportações (incluem Cr\$ 2.172.643 de incentivos fiscais à exportação)	22.399.179	24.914.572
Custo dos produtos vendidos		20.894.566
Lucro bruto		4.020.006
Gastos Gerais		
Honorários da diretoria	566.942	
Despesas administrativas	2.184.755	
Despesas financeiras	1.154.588	
Impostos e taxas	50.303	3.956.588
Lucro operacional		63.418
Rendas não operacionais		
Rendas financeiras	382.554	
Receitas diversas	707.279	1.089.833
Lucro líquido do exercício		1.153.251
Lucros acumulados no início do exercício		2.993.740
Apropriações dos lucros acumulados no início do exercício		
Aumento de capital	2.500.000	
Distribuição de dividendos	493.603	
	2.993.603	
do lucro líquido do exercício		
Reserva legal	57.663	
Reserva para manutenção do capital de giro	1.095.588	
	1.153.251	4.146.854
Lucros acumulados no fim do exercício (Quadro I)		137

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

NOTA 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras, destacam-se:

- Apresentações de contas - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo superior a 360 dias são apresentados como a longo prazo.
- Provisão para devedores duvidosos - É constituída até o limite legal admitido para efeitos tributários, que se estima ser suficiente para cobrir possíveis perdas que poderão decorrer da realização das contas a receber.
- Estoques - Os produtos processados e em processamento estão avaliados ao custo de produção estimado e os materiais de embalagem e almoxarifado ao custo de aquisição, inferiores aos valores de realização ou reposição.
- Imobilizado técnico - Demonstrado ao custo de aquisição ou construção, mais correção monetária compulsória anual baseada em coeficientes que refletem a correção de valores monetários até o ano precedente e correção monetária especial, descrita na Nota 2. A depreciação sobre o custo e correção monetária é computada pelo método linear e totalmente absorvida no custeio da produção. As taxas utilizadas são as usualmente permitidas pela legislação em vigor.
- Reserva para manutenção do capital de giro - Os efeitos da inflação sobre o capital de giro são calculados com base em fórmula e coeficientes oficiais e contabilizados como provisão debitada aos resultados do exercício até o limite do lucro do exercício.

NOTA 2 - MUDANÇAS DE DIRETRIZES CONTÁBEIS QUE AFETARÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

A partir do exercício social de 1978, a preparação e divulgação das demonstrações financeiras da companhia serão procedidas em conformidade com os princípios contábeis estabelecidos pela lei de sociedade por ações, associados com as modificações correspondentes introduzidas na legislação tributária pelo Decreto-

Belém Pesca S/A.

Lei no. 1598. A adoção dos novos critérios que terão reflexo na determinação dos resultados do exercício de 1978 e subsequentes refere-se, basicamente, à nova sistemática de reconhecer os efeitos de perda de poder aquisitivo da moeda, em função dos índices publicados pelo governo para o reajuste das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, através da correção do ativo permanente e do patrimônio líquido. Até 28 de fevereiro de 1978 as despesas diferidas não eram corrigidas. E de se pressupor, no caso da companhia, que a aplicação dos novos critérios nos anos vindouros resultaria em uma diminuição dos resultados, em comparação com a sistemática adotada anteriormente, como resultados dos maiores encargos para a depreciação, do imobilizado técnico e para a amortização de despesas diferidas de exercícios anteriores.

NOTA 3 - ADIANTAMENTOS A TERCEIROS

Companhia Brasileira de Pesca S.A. - CIBRADEP	847.740
Outros adiantamentos	128.740
	976.480

Os adiantamentos à Companhia Brasileira de Pesca S.A. - CIBRADEP relacionam-se com a manutenção e reparos efetuados nos barcos arrendados daquela companhia que serão reembolsados mediante descontos nos futuros pagamentos do referido arrendamento.

NOTA 4 - CONTAS CORRENTES COM COLIGADAS

	Curto prazo Cr\$	Longo prazo Cr\$
Produtos de Pesca do Pará S.A.	1.810.053	5.086.750

As transações com Produtos de Pesca do Pará S.A. registradas a curto prazo, estão relacionadas, basicamente, com operações comuns às duas companhias tais como empréstimos de matérias primas - pescado, prestações de serviços e pagamentos efetuados pela Belém Pesca S.A. por conta de Produtos de Pesca do Pará S.A. O montante de Cr\$ 5.086.750 refere-se a adiantamento feito em depósito como garantia na preferência para futura participação acionária naquela companhia pela Belém Pesca S.A.

NOTA 5 - ESTOQUES

Peixe	1.591.561
Processado	70.247
Em processamento	1.258.805
Material de embalagem	544.229
Almoxarifado	3.464.842

NOTA 6 - IMOBILIZADO TÉCNICO

	Custo histórico mais correções monetárias Cr\$	Depreciações acumuladas Cr\$	Total Cr\$
Edifícios	4.757.470	281.804	4.475.666
Benfeitorias e instalações	1.546.652	91.371	1.455.281
Máquinas e equipamentos	6.973.651	3.527.327	3.446.324
Móveis e utensílios	525.703	210.288	315.415
Veículos e embarcações	2.125.727	726.073	1.399.654
Trapiche	1.204.974	505.113	699.861
Ferramentas	171.437	68.752	102.685
Terranos	17.305.614	5.410.728	11.894.886
Obras e importações em andamento.	821.800		821.800
Equipamentos de pesca	3.859.135		3.859.135
	104.624		104.624
	22.091.173	5.410.728	16.680.445

A depreciação do exercício totalizou Cr\$ 1.002.986 que foram absorvidos no custo da produção. O imobilizado técnico, com exceção de veículos e embarcações, foi dado em garantia dos empréstimos mencionados na Nota 7.

NOTA 7 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Banco da Amazônia S.A. (PROTERRA)	
Empréstimos com juros e correção monetária anuais de 7% e 10%, vencendo a última parcela, em junho de 1978.	200.000

Banco Econômico S.A. - Resolução 398.	
Empréstimos com juros de 8% ao ano descontados no ato de liberação do numerário. Esses empréstimos destinam-se ao financiamento da industrialização de produtos a serem exportados. A última parcela vence em março de 1978.	4.879.465
Banco Nacional do Norte S.A. - Resolução 398.	
Empréstimos com juros de 8% ao ano descontados no ato de liberação do numerário. Esses empréstimos destinam-se ao financiamento da industrialização de produtos a serem exportados. A última parcela vence em agosto de 1978.	1.603.104
	6.682.569

Em garantia do empréstimo obtido junto ao Banco da Amazônia S.A. foi dado todo o imobilizado técnico da companhia, com exceção das embarcações e veículos.

NOTA 8 - CAPITAL

As ações preferenciais não dão direito a voto e possuem as seguintes características:

Classe "A"

- Prioridade na distribuição de dividendos mínimos não cumulativos de 25% do lucro líquido do exercício.
- Prioridade no reembolso em caso de liquidação da sociedade.
- Participação em aumentos de capital decorrente da correção monetária prevista no artigo 167 da Lei no. 6404.

Classe "B"

- Intransferíveis por 4 anos, na forma do artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74, subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM
- Prioridade na distribuição de dividendos mínimos e não cumulativos de 25% do lucro líquido do exercício.
- Participação em aumentos de capital decorrente da correção monetária prevista no artigo 167 de Lei no. 6404.
- Prioridade no reembolso em caso de liquidação da sociedade.

NOTA 9 - CONTINGÊNCIA

As declarações de imposto de renda dos últimos cinco anos e encargos tributários e previdenciários referentes a períodos variáveis de tempo estão sujeitos, nos termos da legislação vigente, a exame por parte das autoridades fiscais.

PARECER DOS AUDITORES

6 de abril de 1978

Ilmos. Srs. Diretores
Belém Pesca S.A.

1. Examinamos o balanço patrimonial da Belém Pesca S.A. em 28 de fevereiro de 1978 e a correspondente demonstração da conta de lucros e perdas e lucros acumulados do exercício findo nessa mesma data. Efetuamos nosso exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

2. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras são fidedignas demonstrações da posição financeira da Belém Pesca S.A. em 28 de fevereiro de 1978, e do resultado das operações do exercício findo nessa mesma data, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

AUDITORES INDEPENDENTES
Contador Responsável

Luis Martins de Oliveira
CRC - SP - 68477 - ISPA

(T. nº 02960 - Dia: 4374 - Dia: 29/06/78)

Companhia de Saneamento do Pará COSANPA

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, realizada no dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e oito.

As dezessete horas do dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, à Avenida Magalhães Barata número hum mil duzentos e um, reuniram-se, em assembléia geral ordinária, os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará, representando sessenta e seis milhões quatrocentas e dez mil e trinta e seis ações votantes, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. Estando presente o Senhor

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, membro efetivo do Conselho Fiscal, e tendo em conta o dispositivo constante do artigo cinquenta e três das Disposições Transitórias do Estatuto da Companhia, aprovado na assembléia geral ordinária realizada no dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, assumiu a presidência da reunião o Diretor Presidente da Companhia, Engenheiro Civil Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, que designou, para servir como secretário, ao Sr. Antônio Marcos Loureiro, representante da Estacon Engenharia S.A., a quem autorizou proceder a leitura do edital de convocação da assembléia, publicado nos jornais - Diário Oficial, nos dias 19, 20 e 21, A Província do Pará, no dia 19, O Estado do Pará e O Liberal, no dia 20, todos do mês de abril corrente, o que foi feito nos seguintes termos: "Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Edital - O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, tendo em vista o disposto

no art. 53 do Estatuto Social, aprovado na reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1977, convoca para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia, às 17:00 horas do dia 28 de abril corrente, na sede social, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, para: Julgar: - O relatório da Diretoria; - As demonstrações financeiras; - O parecer do Conselho Fiscal; - O parecer dos Auditores Independentes; - A proposta de destinação de lucros. Eleger: - Os membros do Conselho de Administração; - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Fixar: - A remuneração dos membros do Conselho de Administração; - A remuneração dos membros da Diretoria; - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Belém, 17 de abril de 1978. (a) Eng.º Waldemar Lins V. Chaves - Diretor Presidente da COSANPA". Passando a ordem do dia, o Presidente submeteu à apreciação da assembléia, o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras, o parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e a proposta de destinação dos lucros, documentos esses cuja leitura foi dispensada, por todos os presentes, uma vez que devidamente publicados e conhecidos de todos. Em votação, foram ditos documentos aprovados, sem discrepância de votos, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos de fazê-lo. Esclareceu depois o Presidente que a assembléia deveria deliberar sobre a aplicação do lucro líquido apurado no exercício encerrado no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, tendo o doutor Hélio Antônio Mokarzel, representando o acionista o Estado do Pará, proposto que fossem os mesmos levados a uma conta específica, de acordo com o plano de contas da Companhia, e colocados no não exigível, para efeito de futuro aumento do capital, proposta que a assembléia aprovou sem divergência de votos. O Presidente da Assembléia, em seguida, suspendeu os trabalhos da reunião, para que os acionistas preenchessem as cédulas de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Reabertos os trabalhos, foi apurado o seguinte resultado: para membros do Conselho de Administração, pela maioria, Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Sanitarista, domiciliado nesta Cidade, residente à Travessa Doutor Moraes nº 31, CI/CREA - 1ª Região nº 239/D, CPF/MF 000099023/91, Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado nesta Cidade, residente à Travessa Benjamin Constant nº 1500, apartamento nº 1205, CI/MAER. nº 120.237, CPF/MF. 000163222/15, Manuel Ayres, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta Cidade, residente à Travessa Presidente Pernambuco nº 104, CI/SEGUP. Pa. nº 521.822, CPF/MF. 000565022/49, Waldir Sérgio dos Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado nesta Cidade, residente à Avenida 25 de Setembro nº 1366, CI/CREA - 1ª Região nº 494/D, CPF/MF. 000392092/53, Manoel Francisco Dias Pantoja, brasileiro, casado, Engenheiro

Civil, domiciliado nesta Cidade, residente à Travessa da Vileta nº 2914, CI/SEGUP. Pa. nº ... 342.519, CPF/MF. 000039212/04 e Wady João Homci da Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Sanitarista, domiciliado nesta Cidade, residente à Rua Diogo Moia nº 928, CI/SEGUP. Pa. nº 492.405, CPF/MF. nº 031866448/87; para membro do Conselho de Administração, pelos acionistas minoritários, Augusto Ebremar de Bastos Meira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado nesta Cidade, residente à Travessa Benjamin Constant nº 1401, CI/SEGUP. Pa. 1.069.777, CPF/MF. nº 000566422/53. Conselho Fiscal: a) - Pela maioria, Expedito Lobato Fernandez, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta Cidade, residente à Avenida Governador José Malcher nº 1392, CI/SEGUP. Pa. nº 130.528, CPF/MF. nº 000402742/68, efetivo, e Antônio Maria da Silva Fildalgo, português, casado, Comerciante, domiciliado nesta Cidade, residente à Avenida Alcindo Cacela nº 1458, CI de estrangeiro nº 562, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Estado do Pará, CPF/MF nº 000486662/68, suplente; b) - pelos acionistas minoritários, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, Representante Comercial, domiciliado nesta Cidade, residente à Avenida Magalhães Barata nº 1182, CI/SEGUP. Pa. nº 642.605 - 2ª via, CPF/MF. 001678782/04, efetivo, e Luiz da Costa Lopes, brasileiro, casado, Contador, domiciliado nesta Cidade, residente à Rua Jerônimo Pimentel nº 150, CI/SEGUP-Pa. nº 366.378 2ª via, CPF/MF. ... 000575252/34, suplente; c) - pelo Estado do Pará, único proprietário de ações preferenciais, Guilherme Nunes Lamarão, brasileiro, casado, Contador, domiciliado nesta Cidade, residente à Avenida Serzedêlo Corrêa - Edifício Manoel Pinto da Silva Apto. 905, CI/SEGUP-Pa., nº ... 920.486 - 2ª via, CPF/MF. 018983532/04, efetivo, e Péricles Guedes Martins de Carvalho, brasileiro, casado, Economista, domiciliado nesta Cidade, residente à Travessa Eneas Pinheiro nº ... 2456, CI/SEGUP-Pa. nº 152.323 - 2ª via, CPF/MF. 000422772/72, suplente. Encerrada a eleição, o Dr. Hélio Antônio Mokarzel, representando o Estado do Pará, propôs fossem fixadas as remunerações dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, nas seguintes bases: Conselho de Administração: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada um, mensalmente, Diretoria: Cr\$ 25.000,00 a cada Diretor, atribuída ao Diretor Presidente a gratificação de Cr\$ 5.000,00, mensalmente, Conselho Fiscal: um décimo da remuneração atribuída aos Diretores. A proposta foi aprovada por unanimidade. Facultada a palavra aos presentes, o Sr. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, membro do Conselho Fiscal, declarou haver lido, com particular atenção, o relatório e as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores Price Waterhouse, achando-os em correta ordem, o que não o surpreendeu. Entretanto, cumpria salientar que, através das comunicações minuciosas e dos gráficos que integram o relatório, abrangendo o período de seis exer-

cícios sociais (1972/1977), pôde constatar o desenvolvimento acelerado e progressivo da COSANPA, e, assim, avaliar a importância desse desenvolvimento, com projetos implantados e quase concluídos, cobrindo trinta e dois Municípios, além da Capital, com relevantes obras de sistema de água e esgoto, destacando-se dentre outros: os de Altamira, Abaetetuba, Capanema, Conceição do Araguaia, Castanhal, Santarém, pelo seu vulto e relevância. Esses sistemas foram projetados e implantados, incontestavelmente com moderna técnica, contribuindo para o saneamento básico fundamental de grande área do Estado, promovendo a mais alto nível de saúde e bem estar as suas populações. Por tudo isso, formulou congratulações aos dignos administradores da Companhia, sob a presidência do Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves. O Dr. Hélio Antônio Mokarzel manifestou as congratulações do Governo do Estado à Diretoria, pela gestão que vem desenvolvendo, conforme mostra o Relatório de suas atividades submetido a assembléia geral. Como nenhum outro acionista mais se manifestasse, o Presidente, depois de agradecer a presença de todos, deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Antonio Marcos Loureiro, servindo como secretário, lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada.

Belém, 28 de abril de 1978

- (a) Waldemar Lins V. Chaves
- (a) Antônio Marcos Loureiro
- (a) Hélio Antônio Mokarzel
- (a) Ramiro de Nobre e Silva
- (a) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal
- (a) Cáo César Starling Diniz
- (a) Wady João Homci da Costa

"Esta ata é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio".

- a) Waldemar Lins V. Chaves
- a) Antonio Marcos Loureiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 936/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Saneamento do Pará.

Belém, 27 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4403 - Dia: 29/06/78)

Agro Pecuária Vale do Juruena S/A.

C.G.C. - 04.788.030/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1978

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, às 10,00 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, nº 351, 6º andar, sala 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, devidamente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", que se acham sobre a mesa, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da entidade, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na Ordem do Dia, constantes da convocação adiante transcrita. Assinado o Livro de Presença de Acionistas e nele feitas as indicações da Lei, verificou-se haver número legal, pela presença da totalidade dos acionistas que compõem o quadro social. À seguir assumiu a Presidência da Assembléia o presidente do Conselho de Administração Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, que convidou a mim Yamara Costa Leite Junqueira Vilela, Secretária do Conselho de Administração para secretariá-lo ficando dessa forma constituída a mesa. Em seguida, determinou o Sr. Presidente que procedesse à leitura dos anúncios de convocação, o que foi feito e que é do seguinte teor: - AGRO PECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A. - CGC. 04.788.030/0001 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Vale do Juruena S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Pres. Vargas, nº 351, 6º andar, sala 606, Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31.12.77, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1.977, e Parecer do Conselho Fiscal. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei, nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, encontram-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social. Belém, 30 de março de 1.978. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Diretor Presidente. Terminada a leitura do Edital de Convocação o Sr. Presidente passou a tratar do item a) da Ordem do Dia, ou seja solicitou que fossem lidos em plenário, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral Encerrado em 31 de dezembro de 1.977, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e informou que se achava sobre a mesa o Parecer do Conselho Fiscal aprovando as peças financeiras e contábeis já aludidas e que é do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal: - "Os membros do conselho fiscal da Agro Pecuária Vale do Juruena S/A, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.977, achando tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que eles devem ser aprovados pelos senhores acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1.977. aa) Henrique Meinberg, João Carlos Teixeira Posses, Carlos Sérgio Arantes. Após os esclarecimentos necessários foi a matéria submetida à votação e constatou-se a aprovação daqueles documentos, bem como de todos os atos da antiga diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.977, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Isto feito, passou-se ao item b) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo outros assuntos a serem tratados, determinou o Sr. Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, discutida e aprovada, razão de ir assinada por todos os presentes. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela, José Marcos Junqueira Vilela, Edward Rossi Vilela Silva, Wander José Vilela Junqueira, Zita Junqueira Vilela, José Batista Vilela, e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela. A presente é cópia fiel da ata que se encontra devidamente transcrita em livro próprio da Agro Pecuária Vale do Juruena S/A. Eu, Antonio José Rossi Junqueira Vilela, mandei datilografar e assino.

Belém, 30 de abril de 1.978

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Presidente do Conselho de Administração CPF.
026.938.798

YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA
Secretária do Conselho de Administração
CPF. 026.938.898

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 913/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Vale do Juruena S/A.

Belém, 21 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4391 - Dia: 29.06.78)

Lima, Irmãos S/A
Indústria e Comércio

CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. Adelino da Silva Malcher, a assumir as funções que exercia em nossa Empresa, sob pena de desligamento nos termos da letra I do art. 482 da CLT.

Belém, 20 de junho de 1978

a) Ilegível
Presidente

(Ext. Reg. nº 4347 - Dias 27, 28 e 29/06/78)

Madeiras Asturgal S/A

C.G.C. 04966552/0001-00

RESSALVA

Fica ressalvado que em virtude de um lapso de um funcionário desta empresa, que encaminhou para publicação o BALANÇO GERAL, encerrado em 31.12.77, publicado neste Órgão no dia 20 de abril de 1978, página nº 53/54, deixou de ser enviado para publicação a "DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS", tendo sido publicado outra peça do Balanço "MERCADORIAS C/RESULTADO", para fins de direito publicamos a referida omissão.

Belém, 23 de junho de 1978

A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

1977		
DÉBITO		
Despesas Gerais	2.352.646,75	
Despesas Financeiras ..	436.365,21	2.789.011,96
		<hr/>
CRÉDITO		
Mercadorias c/Lucro ..	1.058.126,43	
Prejuízo a Ressarcir ...	1.730.885,53	2.789.011,96
		<hr/>

Belém, 31 de dezembro de 1977

WILSON TAVARES DE LIMA
Tec. em Contabilidade
CRC. 1648 - CPF. 008459222

(T. nº 02965 - Reg. nº 4400 - Dia 29/06/78)

Cooperativa Habitacional 17 de Junho

COOPHAB-17 de Junho

AF DO BNH - PA 07

Sede: Rua Senador Manoel Barata nº 1073

Belém-Pará.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 17 de Junho COOPHAB-17 de Junho, por seu Diretor Presidente, de acordo com o item II do artigo 17 do Regimento Interno e na forma dos artigos 39 e 42 dos seus Estatutos Sociais, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio loca-

lizado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:-

ORDEM DO DIA

I - Eleição dos membros do Conselho de Administração.

II - O que ocorrer.

OBS:- Os associados que quiserem concorrer em eleição para o Conselho de Administração deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, até às 18:00 horas do dia 17 de julho do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências:-

a) estejam em dias com suas obrigações sociais;
b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Cooperativa;
A Cooperativa possui até a presente data 273 associados.

Belém, em 16 de junho de 1978

LOURIVAL ROSAS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4397 - Dias 29 e 30/06 e 01/07/78)

**Cooperativa Habitacional
dos Rodoviários do
Estado do Pará
COOPHAB-Rodovipa**

AF DO BNH PA 06

Sede: Rua Senador Manoel Barata, 1073 - Belém-Pará.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará COOPHAB-Rodovipa, por seu Diretor Presidente, de acordo com o item II do artigo 17 do Regimento Interno e na forma dos artigos 39 e 42 dos seus Estatutos Sociais, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas em segunda convocação com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:-

ORDEM DO DIA

I - Eleição dos membros do Conselho de Administração;

II - O que ocorrer.

OBS:- Os associados que quiserem concorrer em eleição para o Conselho de Administração deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Rua Senador Manoel Barata nº

1073, nesta cidade até às 18:00 horas do dia 15 de julho do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências:-

a) estejam em dias com suas obrigações sociais;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Cooperativa.

A Cooperativa possui até a presente data 385 associados.

Belém, em 16 de junho de 1978

AVELINO MAXIMO MARTINS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4396 - Dias 29 e 30/06 e 01/07/78)

**Companhia de
Administração e
Desenvolvimento de
Áreas e Distritos
Industriais do Pará -
CDI/PARÁ**

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores Acionistas que, com base no Artigo 8º, dos Estatutos Sociais, a Diretoria Executiva pretende propôr ao Conselho de Administração a subscrição de Cr\$-11.454.120,00 (Onze milhões, Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte cruzeiros), dentro do permissivo do Capital Autorizado desta Empresa. Portanto, ficam os interessados convidados ao exercício de seu direito de preferência, na forma do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, no período de 28 de junho a 31 de julho de 1978, na sede da Sociedade, na Avenida Nazaré, nº 641, nesta cidade, no horário de expediente normal, onde encontrarão o respectivo Boletim de Subscrição.

Belém, 23 de junho de 1978.

A DIRETORIA

VISTO:

Engº Cezar Bentes Gomes da Silva

Superintendente

(Ext. Reg. nº 4320 - Dias: 28, 29 e 30.06.78)

R. Mendonça Comércio S.A.

CGC/MF. Nº 04.908.299/0001-38

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE R. MENDONÇA COMÉRCIO S.A., REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1978.

As dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, nº 147, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de R. Mendonça Comércio S.A., a qual foi convocada e instalada

de acordo com a Lei e Estatutos, presentes conforme consta no livro de presença de acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de dois terços do capital social. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Antonio Cesar Pinho Brasil, Diretor-Presidente, o qual convidou o acionista Armando Osorio de Mendonça, Diretor-Comercial, para secretariá-la. Solicitou em seguida que este lesse o Edital de Convocação de Assembléia Geral, publicado nos dias 20, 21 e 22 de abril do corrente, no jornal "A Província do Pará" e no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 21, 25 e 26 de abril de 1978, do seguinte teor:- R. Mendonça Comércio S.A.-CGC. 04.908.299/0001-38. Assembléia Geral Ordinária. Edital de Convocação. 01 - Pelo presente, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata nº 147, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977; b) Eleição da Diretoria para o triênio 1978/81 e do Conselho Fiscal para o período 1978/79; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, e d) Outros assuntos de interesse social. 02 - Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede social, no horário de expediente, os livros, documentos e peças contábeis, a que se refere o artigo nº 133, da Lei 6.404, de 15.12.76 das Sociedades por Ações. Belém (Pa), 31 de março de 1978. A Diretoria. Em prosseguimento, o Presidente comunicou que se encontravam sobre a mesa, os documentos referentes ao item "a" do Edital de Convocação, como: Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, já devidamente publicados, documentos esses que, após ter sido dispensada a leitura dos mesmos pois já era do conhecimento de todos os acionistas, foram, unanimemente, aprovados pelos presentes. Prosseguindo, o senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembléia Geral, o destino a ser dado ao lucro líquido de Cr\$ 2.363.686,08 (Dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e oito centavos), constante do Balanço Geral, colocado à disposição da Assembléia Geral, tendo esta, deliberado que, referido lucro será distribuído oportunamente. Passou-se em seguida ao item "b" do Edital. Eleição da Diretoria, para o triênio 1978/81 e do Conselho Fiscal para o período 1978/79. Em prosseguimento o Presidente suspendeu os trabalhos a fim de que fossem confeccionadas as chapas para eleição da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, respectivamente, após o que, convidou o acionista Octavio Vieira de Souza Beltrão para escrutinador, passando-se imediatamente a apuração dos votos. Procedida a apuração, verificou-se o seguinte resultado: a) DIRETORIA: Antonio Cesar Pinho Brasil, casado, engenheiro, CPF. 000.519.262-53, para Diretor Presidente; Ruy Pinto de Mendonça, casado, comerciante, CPF 000.547.802-25, para Diretor Superintendente; Lenora dos Santos, solteira, comerciante, CPF 017.508.602-87, para Diretora Financeira e Armando Osorio de Mendonça, ca-

sado, comerciante, CPF 002.517.802-44, para Diretor Comercial, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. b) CONSELHO FISCAL: Efetivos: Carlos Augusto Luna de Alcantarino, brasileiro, casado, contador, advogado, CPF 000.364.552-53; Eleazar Nobre Bezerra de Souza, brasileiro, casado, administrador, CPF 049.102.652-87 e Armando Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, advogado, CPF 000.224.112-91; Suplentes - Antonio Ferreira Magalhães, brasileiro, casado, advogado, CPF 010.814.202-78; Paulo Sergio Rodrigues Cal, brasileiro, casado, arquiteto, CPF 000.563.832-15 e Carlos Augusto Meneses Sampaio, brasileiro, casado, advogado, CPF 031.774.082-20, todos residentes e domiciliados nesta capital. Proclamado os resultados verificou-se que houve reeleição tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal, sendo imediatamente todos empossados, assumindo seus respectivos cargos. Continuando com a palavra, o senhor Presidente citou o último item da pauta dos trabalhos, constante do Edital de Convocação, que se refere à fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício, na forma estatutária legal, fazendo uso da palavra o acionista Octavio Vieira de Souza Beltrão propôs o seguinte: para a Diretoria: Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) e, para o Conselho Fiscal, Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), esclarecendo que, as propostas acima, são mensais e individuais a cada diretor e a cada conselheiro, respectivamente. A composição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, obedecem a Lei 6.404 de 15/12/76, em seu artigo 162, parágrafos 2º e 3º. Submetida à votação, expressou-se a Assembléia por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a usou, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Retomando os trabalhos, foi a mesma aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo senhor Presidente da Assembléia Geral, pelo Secretário que a fez lavrar e pelos senhores acionistas. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém-Pará, 29 de abril de 1978. aa) Antonio Cesar Pinho Brasil CPF 000.519.262-53, Ruy Pinto de Mendonça CPF 000.547.802-25, Lenora dos Santos CPF 017.508.602-87, Armando Osorio de Mendonça CPF 002.517.802-44, Maria Natercia de Mendonça Brasil CPF 014.934.502, Octavio Vieira de Souza Beltrão CPF 000.547.552-04, João Moacir Santiago de Mendonça CPF. 012.429.702, Paulo Sergio Rodrigues Cal CPF 000.563.832-15, João Antonio Luiz Coelho Neto CPF 000.444.902, Carlos Alberto Pereira de Souza CPF 001.319.702, Antonio Edson Pinto de Mendonça CPF 001.422.552, Milton Pinto de Mendonça CPF 014.077.322, Armando Miranda Pinheiro CPF 000.224.112, Antonio Ferreira Magalhães CPF 010.814.202-78, Milton da Silva Tavares CPF. 004.299.882.

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Presidente da Assembléia
CPF. 000.519.262-53

ARMANDO OSORIO DE MENDONÇA
Secretário da Assembléia
CPF. 002.517.802-44

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade
Belém, 08 de junho de 1978

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/06/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 892-78, a 1ª via da presente Ata de R. Mendonça Com. S/A.

Belém, 20 de junho de 1978

a) ilegível

p/ Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4379 - Dia 29/06/78)

Empresa de Transportes Regionais S/A ETRESA

C. G. C. 04.901.401/0001-73

A V I S O

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas na sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99 da Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1977/78.

Belém, 27 de junho de 1978.

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor Presidente

(T. nº 02963 - Reg. nº 4392 - Dias 29, 30.06 e
01.07.78)

Remor Norte S. A. Indústria e Exportação

CGC. MF. Nº 04.954.665/0001

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da REMOR NORTE S. A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 (dez) de julho de 1978, às 15,00 (quinze) horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1003, 1005 e 1006, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) — Apreciação das contas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1977;

b) — Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração;

c) — Eleger ou não os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários em caso de eleição;

d) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa., 27 de junho de 1978.

EMÍLIO LAURINDO CASARIN

Diretor Presidente

Darcy Zanella

Diretor Administrativo

(T. nº 02961 - Reg. nº 4383 - Dias 29, 30.06 e
01.07.78)

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF 04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 06 de julho de 1978, às 08,00 horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, nº 3253, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

a) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

b) — Destinação do lucro à disposição da Assembléia;

c) — Eleição do Conselho de Administração;

d) — Fixação da Remuneração dos Membros do Conselho de Administração;

e) — O que ocorrer.

Belém, 16 de junho de 1978.

MICHEL HOMCI HABER

CPF — 000261902-49

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 4386 - Dias 29 e 30.06 e 01.07.78)

AGROPECUS-Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A.

CGC. 05.426.267/0001-69

Insc. Est. 242.051

Capital Autorizado:	Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 37.769.259,00
Capital Integralizado:	Cr\$ 37.490.252,00

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de junho de 1978, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas Classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos doze dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10 horas, na sede social, em Santana do Araguaia, município de Santana do Araguaia, comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPECUS-Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A, presentes os senhores Dalvo Rodrigues da Cunha, Presidente do Conselho de Administração, e Antonio Carlos Junqueira Franco, Conselheiro, sob a presidência do sr. Dalvo Rodrigues da Cunha. Após declarar iniciados os trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas classe B, dentro dos limites do Capital Autorizado. Em seguida, o sr. Presidente leu o Ofício nº 001255, de 7 de junho de 1978, da Superintendência do Desenvolvi-

mento da Amazônia, autorizando esta empresa a promover aumento de capital no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis nºs 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975. Disse ainda o sr. Presidente que a referida subscrição deverá ser efetivada sob as condições previstas no Ofício nº 001255, de 7 de junho de 1978, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Continuando, informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:-

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	16.736.484	16.736.484	16.736.484	16.736.484
Pref. "A"	8.032.775	8.032.775	7.753.768	7.753.768
Pref. "B"	20.230.741	13.000.000	13.000.000	13.000.000
TOTAL	45.000.000	37.769.259	37.490.252	37.490.252

Disse então o sr. Presidente que nos termos da lei e dos Estatutos Sociais competia a este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "B". Colocada em votação, a proposta foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando, portanto, o referido Conselho autorizado a fazer a emissão de 3.000.000 (três milhões) em ações preferenciais nominativas classe "B", sendo desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº 001255, de 7 de junho de 1978, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e que oportunamente convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração e Antonio Carlos Junqueira Franco, Conselheiro. Confere com a original lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do Conselho de Administração
CPF. 051.496.148-15
ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA FRANCO
Conselheiro
CPF. 188.140.778-00

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade
Belém, 22 de junho de 1978
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 926-78, a 1ª via da presente Ata de AGROPECUS-Colonizadora Agric. e Pec. S/A.
Belém, 26 de junho de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUS-Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A.

CGC. 05.426.267/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 45.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 37.769.259,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 7.230.741,00

Boletim de Subscrição de 3.000.000 (três milhões) em ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de junho de 1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pa	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 21 de junho de 1978

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia
S/A-BASA

DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Superintendente
CPF. 051.496.148-15

JAMES GALVAO BRESCIANI
Diretor Executivo
CPF. 010.950.998-68

WANDERLEY G'ACOMINI
Cont. CRC.SP. 29367-S.P.A. - CPF. 007866838-72

JORGE KALUME
Diretor Financeiro
CELIO BRAGA WANDERLEY
1121-Ch. de Divisão

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as cinco (5) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade
Belém, 22 de junho de 1978
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 926-78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de AGROPECUS-Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A.

Belém, 26 de junho de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02962 - Reg. nº 4387 - Dia 29/06/78)

São Pedro Indústria e Comércio Ltda.

Reunião Extraordinária da Diretoria da Empresa - São Pedro Indústria e Comércio LTDA — sucessora de Comércio e Indústria São Pedro S/A, realizada aos vinte (20) dias do mês de abril de 1978, com início às 18,30 (dezoito e horas e trinta minutos), à Av. Bernardo Sayão, nº 32, em Belém, Estado do Pará.

Presentes os Diretores Lísio dos Santos Capela e Manoel José Ribeiro Coimbra, a Sub-Diretora Encarnação Neves dos Santos Capela, as quotistas Armênia Maria Capela Klautau Leão, que assumiu a presidência dos trabalhos, e Maria de Nazaré das Neves Capela que secretariou a presidência. Anunciados e iniciados os trabalhos, pediu a palavra e lhe foi concedida, o quotista e Diretor da Empresa, Lísio dos Santos Capela para informar que a "Ata - Contrato Social" da Empresa ora constituída foi devidamente arquivada sob o nº 517/78, por despacho da M. M. Junta Comercial do Pará (Jucepa) de 19.04.78., cessando a denominação Comércio e Indústria São Pedro S/A, com C. G. C. - MF nº 04.896.254/0001-90, prevalecendo a partir de janeiro de 1978, sob a denominação São Pedro Indústria e Comércio LTDA, com os mesmos objetivos da exploração da indústria de fabricação ao comércio de materiais para construção, especialmente cerâmica e serraria, extra-tiva e agricultura, continuando, enquanto convir aos interesses sociais, à sua sede à Av. Bernardo Sayão, nº 32 e filiais em São Pedro e Sororoca, em Icoaraci. O Capital Social, totalmente integralizado, na quantia de hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$-1.800.000,00), representado por 1.800.000 quotas de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada, limitando a responsabilidade de cada quotista ao valor subscrito por cada um. A Sociedade será administrada por uma diretoria eleita de quatro em quatro anos, prorrogada até nova eleição, composta de dois (02) diretores (sócios quotistas) e dois sub-diretores (também quotistas) a quem compete dirigir a Sociedade. Cada Diretor em exercício (atualmente Lísio dos Santos Capela, com CPF nº 000.155.392 e Manoel José Ribeiro Coimbra, com CPF nº 000.155.202 e respectivos Suplentes), farão jus à retirada pro-labore na forma da legislação vigente e não poderão endossar qualquer documento de crédito em favor de terceiros. A Sociedade ora constituída, sucessora da outrora existente na forma da Sociedade Anônima, regida pela Lei nº 2627/1940, assumiu o Ativo e as responsabilidades do Passivo daquela, não havendo solução de continuidade em suas atividades. Foi discutida, ainda, e aprovada, a proposta de arrendamento ao Banco do Estado do Pará da parte da frente, pela Av. Bernardo Sayão, nº 32 (estabelecimento Comercial, Escritório e Secção de Panificação), cujas bases constarão de contrato expresso a ser firmado entre Locador e Locatário. Nada mais havendo a tratar e/ou discutir, foi lavrada a

presente Ata para divulgação e oficialização da nova razão social São Pedro Indústria e Comércio LTDA, devidamente legalizada na forma da legislação vigente, tendo se encerrado os trabalhos da presente Assembléia às 21,00 (vinte e uma) horas, sem qualquer objeção ou impugnação, após a leitura da mesma.

Belém, 20 de abril de 1978.

Ass. ARMÊNIA MARIA CAPELA KLAUTAU
LEÃO

CPF 031720902

LÍSIO DOS SANTOS CAPELA

CPF 000155392

MANOEL JOSÉ RIBEIRO COIMBRA

CPF 000155202

ENCARNAÇÃO NEVES DOS SANTOS
CAPELA

CPF 082105222

MARIA DE NAZARÉ DAS NEVES CAPELA

CPF 029983192

A presente é Cópia Autêntica da Ata lavrada às fls. 44v, 45 e 45v do Livro de Atas de Sessões de Diretoria e destina-se à publicação no Diário Oficial para divulgação da Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em consonância com a Escritura Particular assinada aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 1978 e devidamente arquivada na M. M. Junta Comercial do Pará, conforme acima se expressa.

LÍSIO DOS SANTOS CAPELA

CPF 000155392

MANOEL JOSÉ RIBEIRO COIMBRA

CPF 000155202

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de Lísio dos Santos Capela e Manoel José Ribeiro Coimbra.

Belém, 27 de junho de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A., da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 4389 - dia 29.06.78)

Galliano Cei — Indústria e Comércio S/A

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DE GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), reuniu-se a Diretoria de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A. Às 20,00 horas teve início a reunião com a presença dos Diretores: Presidente acionista Galliano Cei; Vice Presidente - Acionista Alice Teixeira Cei e acionista José Aurélio Cei, Diretor Industrial. O Sr. Presidente falou da situação em que se encontra a Filial Auto Serviço S. Pedro nº 3, localizada à Rua 28 de Setembro nº 608, nesta Cidade, com C. G. C. nº 04.789.988/0005 e Inscrição Estadual nº 15072675/9 cujo movimento está

bastante fraco, dando prejuízo a Empresa e deste modo propunha o encerramento de suas atividades nesta data. Os demais diretores concordaram plenamente com o Sr. Presidente, e assim ficou deliberado que aquela Filial não funcionaria mais a partir de 1º de junho de 1978. O Saldo de mercadorias existentes seriam transferidos a matriz, assim como todos os bens incorporados a Matriz. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou seu afastamento do cargo, renunciando ao mesmo, em virtude do cumprimento da Lei da Previdência Social, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social. Deste modo assumiu a Presidência da Empresa a Vice Presidente, acionista Alice Teixeira Cei, conforme determina os Estatutos da Empresa, até a próxima Assembléia Geral que será convocada para preenchimento do cargo. Não havendo mais assunto a tratar e alguém se manifestado o Sr. Presidente encerrou a reunião, sendo redigida a presente Ata que depois de lida foi aprovada por todos e assinada, dela extraindo-se 3 vias para os devidos fins. Esta é a cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Reuniões da Diretoria.

Belém, 31 de maio de 1978.

GALLIANO CEI — Presidente -

CPF 001.034.702-04

ALICE TEIXEIRA CEI

Vice-Presidente CPF - 001034702-04

JOSÉ AURÉLIO CEI — Diretor Industrial

CPF 097529.352-42

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as (03) três assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A. K. B. M., da verdade.

Belém, 02 de junho de 1978.

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 851/78, a 1ª via da presente Ata de Galliano Cei - Indústria e Comércio S/A.

Belém, 13 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4375 - Dia 29.06.78)

Cooperativa Habitacional

de TUCURUÍ

COOPHAB-TUCURUÍ

AF DO BNH PA 12

Sede: Rua Lauro Sodré nº 91 - TUCURUÍ-Pará.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa

Habitacional de TUCURUÍ COOPHAB-TUCURUÍ, por seu Diretor Financeiro no exercício da Presidência conforme o artigo 18 do Regimento Interno e de acordo com os artigos 36 e 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas, com o mínimo de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Lauro Sodré, 91, nesta cidade, para tratar sobre a seguinte:-

ORDEM DO DIA

I - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

II - O que ocorrer.

OBS:- Os associados que quiserem concorrer em eleição para o Conselho Fiscal deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Rua Lauro Sodré 91, nesta cidade, até o dia 13 de julho do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências:-

a) estejam em dia com suas obrigações sociais;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Cooperativa.

A Cooperativa possui até a presente data associados.

TUCURUÍ, em 16 de junho de 1978

WILLIS PERES DE ROURE

Diretor Financeiro

no exercício da Presidência

(Ext. Reg. nº 4395 - Dias 29 e 30/06/ e 01/07/78)

Cooperativa Habitacional
de Castanhal

COOPHAB-Castanhal

AF DO BNH PA 08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Castanhal COOPHAB-Castanhal, por seu Diretor Presidente, de acordo com o item II do artigo 17 do Regimento Interno e na forma dos artigos 39 e 42 dos seus Estatutos Sociais, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 14 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 3.514, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte:-

ORDEM DO DIA

I - Eleição dos membros do Conselho de Administração;

II) O que ocorrer. *

OBS:- Os associados que quiserem concorrer em eleição para o Conselho de Administração deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Avenida Presidente Vargas, nº 3.514 nesta cidade, até as 18:00 horas do dia 13 de julho do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências:-

a) estejam em dia com suas obrigações sociais;
b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Cooperativa.

A Cooperativa possui até a presente data 233 associados.

Castanhal, em 16 de junho de 1978

GENARO HENRIQUES DE CARVALHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4394 - Dias 29 e 30/06 e 01/07/78)

Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1978.

13ª ASSEMBLEIA

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dezessete (17:00) horas, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A-JONASA, apresentando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, consoante se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, de acordo com os vigentes Estatutos Sociais. Assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor Presidente, Sr. Francisco Joaquim Fonseca, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista Joaquim Luis da Fonseca Neto, ficando, assim, devidamente constituída a mesa. Após declarar instalada a Assembléia Geral Ordinária, o Presidente solicitou ao Secretário que efetuasse a leitura do anúncio de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias treze (13), quatorze (14) e quinze (15) de abril do corrente ano, cujo teor é o seguinte:- Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. "JONASA". CGC. 04.896.817/0001-40 - Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia: 1º - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31.12.77; 2º - Eleição da Diretoria, bem como fixação de seus honorários; 3º - O que ocorrer. Belém (Pa), 10 de abril de 1978. a) Francisco Joaquim Fonseca - Diretor Presi-

dente. CPF. 000.519.502-00. A seguir o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Relatório da Diretoria, que foi dispensada por já ser do conhecimento dos presentes. A seguir foram postas em discussão as contas da Diretoria, tendo usado a palavra o acionista José Pantoja de Vasconcelos que, em seu nome e dos demais, congratulou-se com a Diretoria, pelos ótimos resultados obtidos o que caracteriza a boa administração da atual Diretoria, terminando por sugerir a aprovação das referidas contas; submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade. Logo após o Sr. Presidente mandou proceder à eleição da Diretoria para o biênio 78/80. Depois dos preparativos de praxe, e feita a votação pela ordem de chamada do livro de presença, foi feita a apuração verificando-se a reeleição de todos os membros da Diretoria nos mesmos cargos que já ocupavam, a saber: Diretor Presidente Francisco Joaquim Fonseca, CPF. 000.519.502-00, Diretor Comercial João Mendes da Fonseca CPF. nº 000.519.692-20, Diretor de Navegação José Mendes da Fonseca CPF. nº 000.519.422-91, Diretor Industrial Geraldo Coelho CPF. 000.325.572-72, Diretor Financeiro Everaldo Stélio de Oliveira e Silva CPF. 001.680.512-00, Diretor de Tráfego Joaquim Luis da Fonseca Neto CPF. 047.622.662-72 e para Diretor Administrativo Kleber Henriques Alvares CPF. 000.332.352-87, todos brasileiros, casados, com exceção do Diretor Financeiro que é viúvo, comerciantes e industriais, residentes e domiciliados nesta cidade, salvo o Diretor Comercial que é domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas. Verificada a reeleição o Sr. Presidente procedeu à posse dos mesmos e comunicou que, como na gestão anterior os três (3) subdiretores permaneciam nas mesmas funções ou seja Manoel Augusto da Costa Seabra, CPF 004.322.372-91 sub Diretor de Finanças, o Sr. Manoel Ferreira Bastos CPF. 002.746.072-04 sub Diretor de Navegação e o Sr. José Pantoja de Vasconcelos CPF. 007.799.972-04 sub Diretor de Tráfego. Dando continuidade à ordem do dia o Sr. Presidente comunicou aos presentes que de acordo com a elevação constante do custo de vida propunha um aumento de vinte por cento (20%) na remuneração da Diretoria, e permanência da quota de quinze por cento (15%) para representação, o que foi aprovado. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o Diretor Administrativo, Sr. Kleber Henriques Alvares, deu conhecimento à Assembléia da precariedade das instalações da filial de Manaus, focalizando a premente necessidade de transferi-la para local mais amplo, onde possa centralizar todos os seus setores, propondo fosse autorizada a sua transferência para as modernas instalações de propriedade da empresa onde já funciona o tráfego e serviços do Porto, sito à Ponta do Ouvidor s/n, para o que propunha a aprovação do projeto já do conhecimento de todos. Posta a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, passando a filial a funcionar no endereço acima. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Concluído este trabalho, o Presidente reabriu a sessão e pediu ao Secretário que procedesse à leitura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, subscrita pelo Secretário e assinada pelo Presidente e demais acionistas presentes, devendo ser tiradas três (3) cópias autênticas do livro de Atas de Assembléia

Geral Ordinária, lls. 17 e verso, para os fins de direito. Belém, (Pa), 30 de abril de 1978. aa) Joaquim Luis da Fonseca Neto - Secretário, Francisco Joaquim Fonseca - Presidente, José Mendes da Fonseca, Manoel Ferreira Bastos, Geraldo Coelho, José Pantoja de Vasconcelos, Kleber Henriques Alvares, Everaldo Stéllio de Oliveira e Silva.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

reunida em 21/06/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 908-78 a 1ª via da presente Ata de Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Com. S/A.

Belém, 21 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa
(T. nº 02963 - Reg. nº 4388 - Dia 29/06/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Hidrovias da Amazônia Oriental

A V I S O
TOMADA DE PREÇOS

A Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental, torna público que no dia 17.07.78, do corrente ano, as 11:00 horas, na sala onde funciona o Núcleo de Operações (NO) em sua Sede na Trav. Joaquim Nabuco nº 8, nesta cidade, realizar-se-á a Tomada de Preços para contratação de serviços de vigilância, copa, motorista, conservação e limpeza de prédios. O edital e especificações dos serviços estão a disposição das firmas interessadas no endereço supra mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Arthur de Paiva Vieira
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:

Eng.º Geroncio Dias Filho
Superintendente da AHIMOR
(Ext. Reg. nº 4338 - Dia: 28, e 29.06.78)

DECLARAÇÃO
GUILHERME ESTEVES MARTINS, Cirurgião Dentista formado pela Faculdade Livre de Odontologia do Pará, no ano de 1934, declara para os devidos fins, o extravio da 1ª via de seu diploma.

GUILHERME ESTEVES MARTINS
(T. nº 02964 - Reg. nº 4393 - Dias 29, 30.06 e 01.07.78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

DECRETO Nº 09/78, DE 21 DE JUNHO DE 1978
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRA QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 07/78, de 17 de junho de 1978, e na forma do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a área de terra e respectivas benfeitorias, situadas à margem da Rodovia BR—010 por onde faz frente e mede 75,00mts. (setenta e cinco metros), esquina da Travessa Cipriano Mendes, por onde mede 36,00mts. (trinta e seis metros), e pela lateral esquerda por onde mede 31,00mts. (trinta e um metros), nesta cidade de São Miguel do Guamá.

Art. 2º - A área constante do artigo anterior se destina à Construção da Estação Rodoviária de São Miguel do Guamá, pela Fundação dos Terminais Rodoviário do Estado do Pará (FTERPA).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 1978.

JOSÉ VERÍSSIMO BRITO FONTELES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em 21 de junho de 1978.

RAIMUNDA RAMOS DONASCIMENTO FILHA
Secretaria Municipal
(G. Reg. nº 1787 - Dia 29.06.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO
EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito à Avenida Nazaré, 253 - Altos em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos senhores HAROLDO FERNANDES, CHILDERICO FERNANDES e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

DE SOUSA - Escritório "Haroldo Fernandes" que os impeça de exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

a) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI — 5ª Região
a) URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional
(T. nº 02969 - Reg. nº 4409 - Dia 29.06.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS — 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. URUBATAN D'OLIVEIRA, com o seu escritório sito à Av. Nazaré, 253 - altos - em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da Lei nº 4116, de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência às pessoas dos senhores: Mário de Assis Moura Neto, José Carlos Saiygeh, Cláudio Silva Barroso Parente e Maria da Conceição Pinho Franco, que os impeça de exercer as atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

a) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI — 5ª Região
a) URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional
(T. nº 02970 - Reg. nº 4410 - Dia 29.06.78)

Instituto de Terras do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 02003/78
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 046

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17-12-76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 16.06.1978., examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título de Legitimação de Posse nº 1.249, supostamente expedido pelo Governo do Estado, a 12.08.1919, em nome de Francisco Antonio Vilhena, referente a uma área de 55.710 ha00a00ca, no Município de São Domingos da Boa Vista.

Das pesquisas efetuadas por esta Comissão, sobre o documento em estudo extraí-

ram-se elementos que vieram compor as bases do entendimento que ora adotamos, dentre os quais, os mais expressivos enumeramos abaixo:

1. O título em questão foi submetido ao exame desta Comissão através do Processo nº 02003/78, por ter a Divisão de Patrimônio Fundiário acusado às fls. 5 do mesmo, inúmeras irregularidades constantes no "canhoto" correspondente, bem como a falta do processo originário;

2. Não foram localizados por esta Comissão, publicações de atos no Órgão de divulgação oficial, comprobatórios da tramitação regular de processo originário;

3. Nos arquivos desta Comissão, certificamos-nos da existência do laudo documentoscópico de nº 9.763 do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, datado de 09.02.73, considerando FALSO, dentre outros, o título em questão.

Pelo exposto, RATIFICA esta Comissão os termos do Laudo Documentoscópico nº 9.763/73, de I.N.C/D.P.F., acima referido, dando como FALSO o Título de Legitimação de Posse em nome de Francisco Antonio Vilhena, sugerindo o encaminhamento deste feito ao Departamento Jurídico, para as medidas cabíveis.

Belém, 16 de junho de 1978.

Jairo de Moura Pereira

Presidente do C.P.S.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Membro Secretário da C.P.S.

Orlando de Almeida Corrêa Filho

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 02003/78

INT: BANCO DO BRASIL S/A.

MUN: CASTANHAL

ASS: ANÁLISE DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, através do Relatório de Análise nº 046, exarado às folhas 18 do processo destinado a instruir processo de financiamento de interesse do Sr. Alceu Vilela Andrade, firmado junto ao Banco do Brasil S/A agência de Castanhal, que aprovo.

DECLARO FALSO o Título de Legitimação de Posse nº 1.249, dado como expedido pelo Governo do Estado em 12.08.1919, a Francisco Antonio Vilhena, referente a uma área de 55.710ha. (Cinquenta e cinco mil setecentos e dez hectares), situada no Município de São Domingos da Boa Vista.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para a implementação das medidas pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 26 de junho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

Processo Nº: 01107/78
 Interessado: Espólio de Jason Nascimento de Mendonça
 Assunto: Certidão de Terra
 Município: São Domingos do Capim

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
 Nº 048**

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 21.06.78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 25, supostamente expedido pelo Governo do Estado, a 14.02.1911, em nome de Samuel José de Brito, referente a uma área de 60.744 ha 25 a 00 ca, no município de São Domingos da Boa Vista.

Do exame dos documentos que instruem o processo, bem como diligências procedidas por esta Comissão, verificamos o seguinte:

1. O título em questão foi submetido ao exame desta Comissão através do processo nº ... 01107/78, por ter a Divisão de Patrimônio Fundiário acusado às fls. 12 do mesmo, inúmeras irregularidades constantes no "canhoto" correspondente, bem como, a falta do processo originário;

2. não foram localizados por esta Comissão, publicações de atos no Órgão de divulgação oficial, comprobatórios da tramitação regular do processo originário;

3. nos arquivos desta Comissão, certificamo-nos da existência do Laudo de Exame Documentoscópico de nº 9763, do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, datado de 09.02.73, considerando FALSO, dentre outros, o título em questão.

Pelo exposto, RATIFICA esta Comissão os termos do Laudo Documentoscópico nº 9763/73, do I.N.C./D.P.F., acima referido, dando como FALSO o título de Legitimação de Posse em nome de Samuel José de Brito, sugerindo o encaminhamento deste feito ao Departamento Jurídico, para as medidas cabíveis.

Belém, 21 de junho de 1978

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº: 01107/78

INT.: ESPÓLIO DE JASON NASCIMENTO DE MENDONÇA

MUN.: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

ASS.: SOLICITA CERTIDÕES DE TERRAS (02)

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituí-

da pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, através do Relatório de Análise nº 048, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às folhas 12/31, dos autos, e que ora aprovo.

DECLARO FALSO o Título Definitivo nº 25, dado como expedido pelo Governo do Estado em 14.02.1911, em nome de Samuel José de Brito, referente a uma área de 60.744 ha a 25a 00ca. (sessenta mil setecentos e quarenta e quatro hectares, e vinte e cinco ares), no Município de São Domingos da Boa Vista.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para a implementação das medidas cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Belém (PA.), 26 de junho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PROCESSO Nº: 03390/77

INTERESSADO: SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE TERRAS

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Senhor Presidente,

Trata o presente processo de pedido de certidão de interesse de Silvio Gonçalves de Oliveira, correspondente a um Título Definitivo de nº 46, supostamente expedido pelo Governo do Estado a 06.11.1911, em nome de Philipa Rosina Ferreira, referente a uma área de terras no Município de São Domingos do Capim.

Ao exame da documentação comprobatória da cadeia dominial do imóvel, anexada aos autos pelo interessado, constata-se o seguinte:

Philipa Rosina Ferreira, teria adquirido do Governo do Estado, através de Título Definitivo, uma área de terra medindo 56.007ha 05a 00ca, no Município de São Domingos do Capim, título esse, transcrito às fls. 54 a 57 do Livro nº 3, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá. Em seguida esta teria vendido dita área a Carlos Antonio de Oliveira, por escritura pública de compra e venda, transcrita no Registro de Imóveis da mesma Comarca, sob o nº 8.194, às fls. 12 do Livro 3-E. Este por sua vez transmitiu, desta feita já desmembrada do imóvel maior, uma área de 2.700 ha., a Francisco Melo de Almeida e sua mulher, por escritura pública de compra e venda transcrita sob o nº 01-657 às fls. 57 do Livro 2-B, do citado Cartório. Este finalmente transferiu a área desmembrada a Silvio Gonçalves de Oliveira, dito atual proprietário, por escritura pública de compra e venda, transcrita sob o nº 01-1659, às fls. 159 do Livro 2-E do mesmo Cartório de Registro Imobiliário.

Tendo em vista já haver sido expedido por esta Comissão Relatório de Análise de Documento, que anexamos, referente a exame realizado no Título Definitivo em nome de Philipa Rosina Ferreira, onde o consideramos FALSO, e por ser este o documento primitivo da cadeia sucessória do imóvel em questão, resta-nos RATIFICAR

os termos daquele Relatório, sugerindo desta feita, realização pelo Departamento Jurídico-DJ do processamento visando o cancelamento dos Registros Imobiliários, como novos elos de ligação ao fraudulento documento.

Belém, 15 de junho de 1978

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Presidente da C.P.S.

PROCESSO Nº: 03390/77
INT.: SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
MUN.: SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ASS.: CERTIDÃO DE TERRAS

Tendo em vista o parecer técnico do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, relativo a pedido de Certidão, formulado pelo Sr. Silvio Gonçalves de Oliveira, exarado às fls. 09 e 10, e que ora aprovo;

RATIFICO a Declaração de Falsidade do Título Definitivo nº 46, dado como expedido pelo Governo do Estado em 06 de novembro de 1911, em nome de Philipa Rosina Ferreira, relativo a uma área de 56.007ha 05a 00ca., no Município de São Domingos do Capim.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para a implementação das medidas cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 23 de junho de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO Nº: 00684/75
INTERESSADO: SÉRGIO LUNARDELLI
ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 050

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 21.06.78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 25, em nome de Maria Thereza Ignez de Oliveira Germano, relativo a uma área de 4.356ha, no município de São Felix do Xingu.

Do exame dos documentos que instruem o processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verifica-se o seguinte:

1. As fls. 53 e 54 do processo nº 00684/75, ITERPA, constatamos parecer exarado pela Chefia da extinta Seção de Análise de Documentos deste Órgão, em que são apontadas diversas irregularidades no processamento da expedição do título em questão, fazendo referência, inclusive, ao despacho proferido pelo Secretário de

Obras, Terras e Aguas, às fls. 35, datado de 27.03.63, recusando a venda da referida área;

2. ao exame do processo de origem, certificamo-nos da existência das irregularidades apontadas no parecer acima referenciado, que, entretanto, vieram a ser reconsideradas pela portaria do Sr. Secretário Interino de Obras, Terras e Viação, às fls. 36, publicada no D.O.E. de 14.09.63, conforme cópia fotostática anexada por esta Comissão, dando provimento a recurso interposto pela interessada, julgando serem perfeitamente sanáveis as irregularidades que deram margem ao indeferimento e pelo fato de os vícios não terem sido produzidos pela requerente, havendo prosseguimento regular do processo com sentença aprobatória dos autos demarcatórios, publicada no D.O.E. de 28.09.63 e a consequente expedição do título; comprovado pelo original anexado às fls. 19 do presente processo.

3. verificado o Talonário, constatamos o perfeito preenchimento do "canhoto", com base nas características gráficas dos demais assentamentos, figurando no mesmo, o recibo da entrega do original do título, datado de 04.02.64.

À vista dos elementos examinados, concluiu esta Comissão pela **REGULARIDADE** do processamento e expedição do Título Definitivo nº 25, em nome de Maria Thereza Ignez de Oliveira Germano, dando-o como válido para fins de direito.

Belém, 21 de junho de 1978

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Presidente da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
Membro da Comissão de Sindicância
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Membro Secretário da C.P.S.

PROCESSO Nº: 00684/75-ITERPA
INT.: SÉRGIO LUNARDELLI
ASS.: SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO
MUN.: SÃO FÉLIX DO XINGU

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1978, devidamente instruído e fundamentado nos documentos dos autos, exarado às folhas 59 (cinquenta e nove) e 60 (sessenta) do processo administrativo epígrafo, que **APROVO**;

RECONHEÇO A LEGITIMIDADE do Título Definitivo nº 25 (vinte e cinco), expedido pelo Governo do Estado em nome de Maria Thereza Ignez de Oliveira Germano, relativo a uma gleba com 4.356 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis) hectares, situada no município de São Félix do Xingu.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, para, obedecidas as formalidades legais, implementar o processamento da **REVALIDAÇÃO** requerida pelo atual detentor do Título em questão, senhor Sérgio Lunardelli.

Belém (PA.), 26 de junho de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4384 - Dia: 29/06/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 099 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e o artigo 3º do Decreto nº 10.225, de 31 de agosto de 1977, publicado no D.O.E. de 1º de setembro de 1977, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução CG/02/77, aprovada pela Portaria nº 250, de 17 de outubro de 1977, publicada no D.O.E. de 22 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal especializado, de apoio operacional à execução de tarefas específicas ao funcionamento do Grupamento Fundiário em atividades nesta Autarquia;

R E S O L V E:

I - Contratar sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para integrar o Quadro Provisório do Grupamento Fundiário Central, previsto no artigo 3º do Decreto nº 10.225/77, observadas as disposições do item 5 da Instrução CG/02/77, Antonio José do Nascimento na função de Advogado, Faixa "A".

II - Atribuir ao referido servidor a remuneração prevista na Tabela de Salários, aprovada pela Portaria nº 250/77.

III - Estabelecer como jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

IV - Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 21 de junho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. nº 4399 - Dia: 29.06.78)



CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TC 8.638/78, e conforme Processos nºs 177/DIVERSOS/76 1133/IPR/76 e 028/IPR/77, do protocolo desta Diretoria, CITAR, FERNANDO GARCIA DOS REIS, Operador de Tráfego Telegráfico, matrícula 8.450.039, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$-116.475,50 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, proveniente de alcance, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência de Almeirim, no período de 02 de maio de 1974 a 01 de novembro de 1976, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 12 de junho de 1978
RONALDO GILBERTO HUHN
Diretor Regional Eventual

(Ext. — Reg. nº 4381 — Dia: 29.06.78)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TC 27.195/76, e conforme Processo nº 339/IPR/74, do protocolo desta Diretoria, NOTIFICAR, RAIMUNDO ANTONIO MACHADO FILHO, Telegrafista, nível 12-A, matrícula 1.786.056, ex-Agente e Encarregado do Setor de Valores da Agência Postal Radiotelegráfica de Obidos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$-37.986,50 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), acrescido da correção monetária e dos juros de mora devidos, a cujo pagamento foi condenado por Acórdão de 27.04.78, proveniente de apropriação indébita, de parte da arrecadação, fundo rotativo e saldo retido da mencionada Agência, apurado em Tomada de Contas Especial, no período de 01 de dezembro de 1973 a 28 de janeiro de 1974, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 20 de junho de 1978

JOSE ROBERTO POWELL MACHADO
Diretor Regional

(Ext. — Reg. nº 4382 — Dia: 29.06.78).

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo de Belém do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, na forma das disposições legais e estatutárias, a todos os integrantes da categoria para a Assembléia Geral Extraordinária; a ser realizada no dia 30 de junho de 1978, às 18:00 horas, na sede da entidade, na Trav. 1º de março, 241 - Edifício "Nun'Alvares" - 3º andar - sala 301, nesta cidade para deliberarem especificamente sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Ata da reunião anterior
b) Substabelecimento de poderes à Diretoria do Sindicato acima, representante da categoria, para assinar com o Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo, a Convenção Coletiva de Reajuste Salarial com vigência até 31 de dezembro de 1978.

Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente para deliberação, a reunião será realizada uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes.

Belém/Pa, 28 de junho de 1978.

Teobaldo A. M. Sarmiento
Presidente

(T. nº 02968 Reg. nº 4407 - Dia: 29.06.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A.

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 0771/77 de 20.10.77, avisa aos interessados que no dia 26 de julho do ano em curso às 16:00 horas, na sala onde funciona o DFS, sito na Av. Gov. José Malcher, 1670, receberá, abrirá e julgará as

propostas para fornecimento de QUADRO DE COMANDO E CONTROLE PARA SUBESTAÇÃO DE MIRAMAR, objeto da Tomada de Preço nº 205/78 - Edital de Licitação nº 228/78. O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado no horário das 08:30 às 11:30 e das 15:00 às 16:30 horas de segundas a sextas-feiras.

Belém, 26 de junho de 1978.

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 4402 - Dia: 29.06.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Resolução Nº 61/78
Processo Nº 1718/78

Considera-se regular a aplicação dada aos recursos financeiros concedidos pela União a este Tribunal Regional Eleitoral em 1977.

O Diretor Geral da Secretaria desta Corte Eleitoral, através da Representação de nº 21/78-DG, as fls. 2, solicita deste Tribunal Eleitoral, pronunciamento sobre a regularidade da aplicação dos recursos financeiros concedidos pela União, no exercício de 1977, a fim de que possa a documentação em seu poder ser posteriormente encaminhada ao Colendo Tribunal de Contas da União, para exame e pronunciamento final sobre sua aprovação na conformidade das instruções por si expedidas.

Os comprovantes da aplicação do numerário recebido, no valor total de Cr\$ 10.230.000,00 (dez milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), foram devidamente examinados pelo Sr. Auditor Interno da Secretaria, que expediu o competente relatório e certificado de auditoria a respeito, conforme se verifica as fls. 3 a 5, respectivamente.

Ouvido o Ministério Público Eleitoral, na pessoa de seu ilustre representante, em parecer escrito, as fls. 12 deste, S. Exa. manifestou-se pela regularidade da aplicação dada aos recursos financeiros alocados a este Tribunal, no exercício de 1977, e encaminhamento da prestação de contas ao Egrégio Tribunal de Contas da União.

E o Relatório

A gestão financeira desenvolvida pela Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral, exercida pelo Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha, no decurso do exercício financeiro de 1977, realizou-se rigorosamente de acordo com os parâmetros estabelecidos na programação orçamentária, atendendo todos os pré-requisitos legais a ela pertinentes, o que importa afirmar que as despesas se processaram conforme o estabelecido nas respectivas rubricas orçamentárias, sendo assim incensurável a sua prestação de contas.

Aplicados os recursos financeiros conforme a legislação vigente, do que são provas incontestes os documentos de fls. 3 e 5, expedidos pelo Sr. Auditor deste Tribunal, já antes referidos, e sufragando o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, somos pela regularidade da aplicação dos mesmos e encaminhamento da Prestação de Contas ao Colendo Tribunal de Contas da União, para os efeitos legais.

Isto posto.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, declarar regulares as contas da Presidência relativas ao Exercício de 1977 e ordenar o encaminhamento do respectivo processo ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para os efeitos de direito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de junho de 1978.

(aa): - Des. Manoel de Christo Alves Filho - Vice-Presidente no impedimento do Presidente; Dr. Orlando Dias da Rocha Braga, Relator; Dr. Aristides Porto de Medeiros; Dr. Calistrato Alves de

Mattos; Dr. Júlio Augusto de Alencar e Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. Nº 1766 - Dia 29.06.78)

Resolução Nº 62/78

Processo Nº 1828/78

Classe: XV (23).

Assunto: Prestação de Contas. Suprimento para despesas de pronto pagamento.

Interessado: Servidor Plínio Alves da Silva Filho, Tomador do Adiantamento.

Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar.

EMENTA: Considerada regular a prestação de contas, estas são aprovadas e autorizadas a baixa da responsabilidade do funcionário Tomador do Adiantamento.

Vistos, etc...

Através do Ato de nº 1.508/78, foi concedido, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, ao servidor Plínio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário, Classe "A" do Quadro da Secretaria, o suprimento, a título de adiantamento, da quantia de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para ser aplicado no prazo de quarenta e cinco dias (45) em Despesas Miúdas de pronto Pagamento, obedecidas as rubricas respectivas.

No prazo legal, feitas as despesas, consoante relação inclusa, o servidor-tomador, fez sua prestação de contas, anexando um Balancete e depositando, na Secretaria, os comprovantes daquelas despesas, em razão do que veio à apreciação desta Corte, o processo em tela.

O douto representante do Ministério Público, às fls. 12, manifestou-se pela aprovação das contas e baixa da responsabilidade do funcionário, Tomador do Suprimento, por atendidas as exigências legais na aplicação da verba. E o relatório.

VOTO

Considerando que foram observadas as prescrições legais que disciplinam o adiantamento do suprimento e sua respectiva prestação de contas, o que foi feito em tempo hábil, votamos pela aprovação e, em consequência, pela baixa da responsabilidade do funcionário Tomador do Adiantamento.

Diante do exposto, resolvem os membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em considerar regular a prestação de contas feita pelo funcionário Plínio Alves da Silva Filho, e autoriza a baixa de sua responsabilidade.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de junho de 1978. (aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Júlio Augusto de Alencar, Relator; Manoel de Christo Alves Filho; Aristides Porto de Medeiros; Calistrato Alves de Mattos; Orlando Dias da Rocha Braga e Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. Nº 1784 - Dia 29.06.78)

Cartório Eleitoral da 29ª Zona

Edital Nº 198/78
Pedidos de 2ª Vias

A Dra. Isabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Manoel Gerosino dos Santos, título nº 27.670, lotado na 85ª Secção;
Roberto Simões Rosado, título nº 30.825, lotado na 93ª Secção;
Walter Santos Figueiredo, título nº 16.007, lotado na 69ª Secção;
Elias Menescal de Souza, título nº 76.204, lotado na 166ª Secção;
Wanderley Nunes da Silva, título nº 47.093, lotado na 17ª Secção;
Francisco das Chagas Nunes Lima, título nº 109.879, lotado na 212ª Secção;
Maria Madalena dos Santos Rodrigues, título nº 63.059, lotada na 136ª Secção;
Antônia Monteiro Bórgea, título nº 90.691, lotada na 202ª Secção;
Manoel Camilo Damasceno Belém, título nº 100761, lotado na 32ª Secção;
Raimundo Francisco Rodrigues da Silva, título nº 41.850, lotado na 106ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Isabel Vidal de Negreiros Leão
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1767 - Dia 29.06.78)

Edital Nº 199/78
Pedidos de Transferências

A Dra. Isabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Arlindo Miranda Ferreira, título nº 29.843, da 13ª Zona de Bragança-Pará; José Eduardo Vieira de Souza, portador do título nº 15.539, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; José Gonçalves Costa, título nº 80.523, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; José Maria Rocha, portador do título nº 6.483, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; Maria Regina Neves Lobato, título nº 62.063, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Perciliana Machado Pinheiro, portadora do título nº 3.227, da 35ª Zona de Baião-Pará; Roselita Monteiro, portadora do título nº 5.052, da 32ª Zona de Marapanim-Pará; Sinair da Silva Barreto, portador do título nº 1.451, da 22ª Zona de Obidos-Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Isabel Vidal de Negreiros Leão
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1767 - Dia 29.06.78)

Edital Nº 200/78
Pedidos de 2ªs Vias

A Dra. Isabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

José Livaldo Guedes Cardoso, título nº 99.036, lotado na 2ª Secção;
Alipio Aires Cardoso, título nº 33.139, lotado na 93ª Secção;
Neuton José Teixeira, título nº 78.097, lotado na 175ª Secção;
Edmilson Varela da Silva, título nº 45.303, lotado na 111ª Secção;
Vânia Régia Bezerra Mascarenhas, título nº 119285, lotada na 140ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Isabel Vidal de Negreiros Leão
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1767 - Dia 29.06.78)

Edital Nº 201/78
Pedidos de Transferências

A Dra. Isabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Ediléia Maria da Silva Mesquita, portadora do título nº 31.993, lotada na 25ª Zona de Capanema-Pará; Maria de Nazareth Santos de Oliveira, portadora do título nº 16.035, da 6ª Zona de Itabaiana-Paraíba; Eci Colares Monteiro, título nº 7.846, da 3ª Zona de Soure-Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Isabel Vidal de Negreiros Leão
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 1767 - Dia 29.06.78)

Cartório Eleitoral da 30ª Zona

Portaria Nº 02/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

R E S O L V E :

Transferir a Sede das Seções, 4ª, 7ª e 16ª, que funcionavam no Grupo Escolar de Marituba, para o "Ginásio Fernando Ferrari", da mesma localidade.

Cumpra-se.

Belém, 22 de junho de 1978.

Dr. Werther Benedito Coelho
Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca da Capital
(G. Reg. Nº 1785 - Dia 19.06.78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

3ª CÂMARA CÍVEL

CÓRDÃO Nº 4.525
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Lojas Duas Américas Ltda.
Apelada: Maria Maradei Pereira
Relator: Des. Stélio Menezes

EMENTA: I — Ação de Despejo (Decreto-Lei nº 4 de 07.02.1966; artigo 3º combinado com o artigo 4º III).

II — Preliminar de nulidade da decisão por ter sido proferida "extra-petita" rejeitada e no Mérito, confirma-se a sentença que julgou procedente o pedido, corrigindo-se tão somente o prazo para a desocupação do imóvel;

III — Apelação conhecida e provida em parte.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Isolada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, rejeitar por unanimidade a Preliminar de nulidade da decisão por ter sido proferida "extra-petita", e igualmente, quanto ao Mérito, à unanimidade, negar provimento ao apelo, mantendo-se a respeitável sentença apelada, corrigindo-se tão somente o prazo para a desocupação do imóvel objeto da ação que passa a ser de trinta (30) dias, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 60 a 61. Custas na forma da lei.

Belém, 08 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. STÉLIO MENEZES

Relator
Secretaria do TJE — Belém, 22 de junho de 1978.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.786)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.526
AGRAVO EM MESA — CAPITAL

Agravante: Sociedade Civil "Pátria e Cultura"
Agravado: O Despacho do Des. Presidente
Relator: Des. Edgard Augusto Vianna

EMENTA: Preliminarmente, não conhecido, sem discordância e por impertinente, o agravo em mesa contra o despacho do Des. Presidente.

Vistos, etc...

Assim e sem divergência de votos, acorda o Egrégio Tribunal Pleno, preliminarmente, não conhecer, por impertinente, deste agravo em mesa, manifestado pela Sociedade Civil "Pátria e Cultura" contra o despacho do Desembargador Presidente.

Deixaram de votar, o Desembargador Presidente, de acordo com o art. 165, do Regimento Interno, e o Desembargador Presidente, de acordo com o Art. 165, do Regimento Interno, e o Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida por impedido. O Desembargador Ary da Motta Silveira, absteve-se de votar.

Custas pelo vencido.

Belém, 04 de novembro de 1977.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA
Presidente e Relator

Secretaria do TJE — Belém, 26 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.527
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE "HABEAS-CORPUS"
DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido: Luiz Salvador Monteiro
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Confirma-se o "Habeas-Corpus" liberatório, quando se comprovou, que a prisão não se enquadrava entre os casos permissivos do cerceamento da liberdade de locomoção, embora confesse o paciente ser autor do ilícito penal.

Vistos, etc....

"Ex-positis"

ACORDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal, sem discrepância de entendimento, negar provimento ao Recurso confirmando a decisão do Juízo "a quo" em todos os seus termos.

Belém, 16 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 26 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.786)

Resenhas da Justiça Estadual

Cartório Sarmiento - 1º Ofício
Resenha do dia 26 de junho de 1978

Juízo da 9ª Vara

Divórcio

A: Maria Ruth Gaya Mendes - Adv.: Darcy Lameira Ramos.

R: José Maria Christo Mendes - Adv.: Evandro Diniz Soares.

res.

Despacho: Diga o M. P.

Juízo da 7ª Vara

Busca e Apreensão

A: Ford, Administração e Consórcios Ltda. - Adv.: Vanil-

son Hesketh.

R: Luiz Romano do Nascimento.

Despacho: Sentenciado: Julgou procedente a ação, deter-

minando a expedição do mandado para a entrega em 24 horas do

objeto em questão ou do equivalente em dinheiro. P. R. I.

Despejo

A: Augusto Ferreira Filho - Adv.: Joaquim Lopes de Vas-

concelos.

R: Amaury da Silva Queiroz - Adv.: Mascarenha da Assun-

ção e Silva.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação, determi-

nando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão,

no prazo de 15 dias, sob pena de despejo, condenando às custas e

honorários arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

Juízo da 4ª Vara

Despejo

A: Lourice Santana Age - Adv.: Aluisio Meira.

R: Abundância Medeiros Dias.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

Juízo da 9ª Vara

Regulamentação de Visita

A: Willian Barreto dos Santos - Adv.: Artemis Leite da

Silva.

R: Nena Gerusa Cei - Adv.: Aluísio Meira.
Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Expediente do Dia 26 de Junho de 1978

- 2ª-Feira

Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio
Expedientes Recebidos dos Juizes

2ª VARA

Petição De: O Espólio de Luiz de Aguiar Barreiros, representado pela mecira, Maria de Lourdes D'Albuquerque Lima Barreiros e Osvaldo Pimentel Costa, por seu Procurador Judicial, Dr. Jerônimo Lima Barreiros, nos autos da Ação de Produção Antecipada de Provas (Medida Cautelar), que movem contra Manoel Bragança Nobre, vem ratificar a indicação feita na peça vestibular da presente ação, do engenheiro civil, Durval Pinheiro, para atuar como assistente técnico do perito.

Desp.: Junte-se.

6ª VARA

Petição De: João Matos Maciel e outros, por sua Advogada, Dra. Edna Souza, na Ação Possessória que lhes movem Leonel dos Santos Cordeiro e outros, apresentando contestação da citada ação.

Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

Petição De: José Carvalho de Miranda, por sua Advogada, Dra. Maria Glória da Silva Maroja, requerendo a conversão em Divórcio da separação judicial de seu casamento, havido com Osvaldina Sabóia Barros.

Desp.: N. A. Conclusos, digo A. em apenso cls..

Proc.: Nº 130/78.

Separação Judicial

Req.: José da Costa Santos.

Adv.: Antonio Italo Tancredi.

Reqd.: Maria Dóris Brito Santos.

Desp.: Proceda-se nova autuação do feito, com as cautelas legais. Diga o M. Público.

Proc.: Nº ...

Desquite Litigioso

Req.: José da Costa Santos.

Reqd.: Maria Dóris Brito Santos.

Petição De: Maria Dolores de Almeida Figueira, por seu Advogado, Dr. Ademar Kato, nos autos da Ação de Desquite que moveu contra Wagner de Andrade Figueira, expondo e requerendo o encaminhamento do Ofício competente, para a efetivação do desconto da pensão fixada por V. Excia., na sentença prolatada na ação acima mencionada.

Desp.: N. A. Conclusos.

9ª VARA

Proc.: Nº 83/78.

Ordinária

Aut.: Angelina de Souza Pinho.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: José Tomaz de Aquino Soares Couto.

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp.: Intime-se o réu da renúncia de seu advogado.

Proc.: Nº 334/77.

Falência

Req.: Adetur - Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A..

Adv.: Daniel C. de Souza.

Reqd.: Empresa de Construções Gerais, Ltda..

Adva.: Maria de Lourdes Pinheiro.

Desp.: Intime-se o representante legal da falida, nos termos do pedido de fls. 37.

Petição De: Angelina de Souza Pinho, por seu Advogado, Dr. Frederico Coelho de Souza, nos autos da Ação Ordinária que move contra José Tomaz de Aquino Soares Couto, requerendo sejam tomados os depoimentos das testemunhas: Heliodina Frota e Silva, Maria José Silva Teles de Barros e Luiza Miranda e Silva.

Desp.: N. A. Conclusos.

Processos Remetidos Aos Juizes

Não houve.

Processos da Contadora e Distribuidora

REMETIDOS

Não houve.

Proc.: Nº 210/78 - Despejo.

Cartório Ruy Barata - 4º Ofício

Resenha do Dia 26 de Junho de 1978

Juízo da 1ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Raimundo José da Costa - Adv.: Haroldo Fernandes.

Requerido: - Raimundo Souza Alves.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 2ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Sulamita Moura Milhomens - Adv.: Luiz Otávio Bandeira.

Requerido: - Everaldo Teófilo Barros das Neves - Adv.: Roberto Macedo.

Despacho: - Assim, chamo o processo a ordem para, conhecendo o pedido de fls. 20, reformar o despacho incorreto da pretora, admitindo que o réu até dez dias depois de intimado da conta correspondente, pague os aluguéis em atraso, as custas do processo e nos honorários do advogado que fixo em Cr\$ 400,00. Baixem os autos a contadora para levantamento da conta. Autorizo a Sra. Escrivã do Feito, a receber o pagamento para posterior transmissão à autora.

Indenização

Requerente: - Ikuo Honda - Adv.: Geraldo Magela.

Requerida: - Empresa de Transportes Transbel Rio - Adv.: Raimundo Costa.

Despacho: - Consoante a manifestação de fls. 26, agora, já estando concluída a perícia judicial, requeira o autor o que pretender.

Juízo da 3ª Vara - Execução

Requerente: - SOCILAR - Crédito Imobiliário - Adv.: Milton Nobre.

Requerido: - Carlos Alberto P. da Silva.

Despacho: - Cite-se conforme pedido.

Inventário

Inventariante: - Ana Maria Ferreira Leitão - Adv.: Artemis L. da Silva.

Inventariada: - Carlinda Oliveira Bahia Ferreira.

Despacho: - Digam os interessados.

Despejo

Requerente: - Herança de Luiz Manoel Saraiva - Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: - Raimundo Oliveira.

Despacho: - Cite-se conforme pedido.

Juízo da 4ª Vara - Execução

Requerente: - Banco Mercantil do Brasil S/A. - Adv.: Carlos B. Potiguar.

Requeridos: - Wellington de Melo e Silva e Orlando Mello e

Silva.

Despacho: - Na forma do pedido de fls. 18, parte "in fine". Cumpra-se e Intime-se.

Resenha do Dia 26 de Junho de 1978

- Segunda-Feira

Cartório do Sexto Ofício

Escrivã: Ana Lobato

2ª VARA

Processo Nº .../77.

Impugnação

Req.: Afonso da Costa Simões.

Adv.: Leonildes Macedo Silva.

Req.: Rosivaldo Rocha Castro.

Adv.: José Bonifácio Pimentel.

Desp.: Arquite-se.

5ª VARA

Processo Nº .../76.

Ressarcimento

Req.: Maria Amélia Gonçalves Langanke.

Adv.: Adherbal Meira Matos.

Req.: Prefeitura Municipal de Belém.

Adv.: Armando Pinheiro.

Desp.: Cumpra-se o venerando acórdão.

5ª VARA

Processo Nº 791/78.

Embargos

Req.: Maria Venina de Aguiar.

Adv.: Lourival Neves dos Santos.

Req.: Marchand - Indústria e Comércio Ltda..

Adv.: Elias Pinto de Almeida.

Desp.: Nego seguimento aos embargos, por ter sido interposto fora do prazo legal, conforme a certidão supra. O advogado reteve a petição em seu poder, deixando correr o prazo. Intime-se.

7ª VARA

Processo Nº 756/78.

Sumaríssima

Req.: Walter Machado Puget.

Adv.: Walter Puget.

Req.: Maria de Lourdes Leite.

Adv.: Domingos Emmi.

Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo feito entre as partes, Walter Machado Puget e Maria de Lourdes Leite, cujas bases constam no presente termo, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma do acordo. P. R. I.

9ª VARA

Processo Nº 255/77.

Interdito Proibitório

Req.: Cooperativa Habitacional dos Praças e Civis da Primeira Zona Aérea.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Req.: Hêlio Gomes da Silva.

Desp.: Cumpra a Sra. Escrivã, o disposto nos incisos 1 e 2 do despacho retro.

*Cartório do Sétimo Ofício
Resenha do Dia 26.06.78*

Primeira Vara

Despejo

Autor: Jorge Abraão Age (Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Réu: T. Stolf, Com. e Ind..

Despacho no requerimento do autor: "N. A. O Oficial de Justiça para certificar. Belém, 26.06.78. a) Romão Amoedo Neto".

Ordinária

Autor: Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Adv.: Carlos Potiguar).

Réu: José Flávio Baima de Barros (Adv.: Antonio Santos Dias).

Despacho no Ofício do Banco da Amazônia, justificando a ausência de testemunha: "J. aos autos. Belém, 23.06.78. a) Romão Amoedo Neto".

Sumaríssima

Autor: Raimundo Araújo Sobrinho (Adv.: Iracelyr Rocha). Réus: Antonio Battista de Lina e Justino Ferreira Sales (Adv.: Vicente Sales).

Despacho: "Renove-se as providências para o dia 23.08.78, às 11:00 horas. Belém, 26.06.78. a) Romão Amoedo Neto".

Ordinária

Autora: Juliana Lúcia da Costa Siqueira (Adv.: Marlene Freitas).

Réu: Luiz Alberto Teixeira Pinto (Adv.: José Lusquinhos).

Despacho: "Para o prosseguimento designo o dia 28.07.78, às 10:00 horas. Belém, 23.06.78. a) Romão Amoedo Neto".

Sétima Vara

Ordinária

Autora: Durvalina Vieira de Souza (Adv.: Jayme Bentes).

Réu: José dos Anjos Correa. Despacho: "Em provas. Belém, 20.06.78. a) Italzira Rodrigues".

Despejo

Autora: Ester Souza de Oliveira (Adv.: Heloisa Tavares de Souza).

Réu: Durval Ronaldo Vieira (Adv.: Humberto Vasconcelos).

Despacho: "Diga a autora. Belém, 20.06.78. a) Italzira Rodrigues".

Oitava Vara

Divórcio Judicial

Requerentes: Sandra Coelho de Souza e Anairio Pessoa (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Sentença: (Trecho Final): "Assim, conheço diretamente do pedido nos termos do art. 37, da Lei nº 6515/77 e julgo procedente a ação para o fim de converter em divórcio a separação judicial, homologada em 19.12.68, com fundamento no art. 25 da Lei citada. Registre-se de conformidade com o art. 32. Extraia-se carta de sentença. Custas de Lei. Belém, 26.06.78. a) Climenie Araújo Pontes".

Nona Vara

Desquite Litigioso

Autor: Paulo Roberto Alexandre Silva (Adv.: Santiago Sizo).

Ré: Maria Maurícia da Silva Silva (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Sentença (Trecho Final): "Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a ação e improcedente a reconvenção e decreto a separação judicial do casal Paulo Roberto Alexandre

Silva e Maria Maurícia da Silva, por culpada mulher, ora ré, condenando esta à perda do direito de ser alimentada pelo marido e ao uso do nome deste. Condenei mais a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 22.06.78. a) Maria Lúcia Santos".

Inventário

Inventariante: Deolinda Bastos (Adv.: Miguel Brasil).

Despacho no requerimento da Fazenda Estadual, efetuando a cobrança dos autos. "Expeça-se o mandado de cobrança. Belém, 26.06.78. a) Maria Lúcia Santos".

Décima Vara

Execução

Autor: Raimundo Barral Monteiro (Adv.: João Maria Lobato).

Réu: Sebastião Couto Rocha (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Despacho no requerimento do autor, requerendo a extinção do processo: "N. A. A Conta. Belém, 26.06.78. a) Izabel Negreiros Leão".

Cartório do 9º Ofício

*Escrivão: Hebal Sarmanho
Resenha do Dia 26.06.78*

4ª Vara - Processo Nº 2003/78 - Despejo.

Aut.: Maria das Dores Feio.

Adv. - Augusto R. Klautau.

Réu: Aníela Maria Rodrigues Araújo.

Adv. - Wilson Velasco.

Desp.: Designo o dia 28 de junho, às 11:00 horas, para a purgação da mora. Belém, 20.06.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª Vara - Processo Nº 2024/78 - Execução.

Aut.: Socilar, Crédito Imobiliário.

Adv. - Milton Nobre.

Ré: Eduina Oliveira de Queiroz.

Desp. - Como requer. Em, 19.06.78. (a) Climenie Pontes.

8ª Vara - Processo Nº 1969/78 - Inventário.

Invte.: Maria Cavalcante da Silva.

Adv. - Iaceli Lago.

Invdo.: Cláudio Barbosa da Silva.

Desp. - Em decalarações finais, dizendo os interessados. O pedido de lts. 22, será decidido oportunamente. Belém, 21.06.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara - Processo Nº ... - Agravo.

Agrvte.: Agro Ind. de Salinópolis.

Adv. - Raimundo Costa.

Agrvdo.: Banco Bandeirantes.

Adv. - Paulo X. Sá.

Desp. - Proceda o Sr. Escrivão ao traslado das peças requeridas pelo agravado. Belém, 22.06.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara - Processo Nº 1952/78 - Execução.

Aut.: Distribuidora de Papel do Norte.

Adv. - Carlos Ferro.

Réu: Armazéns Gerais do Pará.

Desp. - A Conta. Honorários do Advogado da A., arbitrados em 10% sobre o valor do débito, juro de mora legais, a partir do vencimento do título. Belém, 22.06.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara - Processo Nº 1937/78 - Divórcio.

Aut.: Walter Garcia de Menezes.

Adv. - Paulo Marinho.

Ré: Maria de Lourdes Rebelo.

Desp. - Diga o M. P.. Belém, 26.06.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª Vara - Processo Nº 1836/78 - Inventário.

Invte.: Maria de José Carvalho.

Adv. - Edison Ferreira.

Invdo.: João Santa Brígida Barros.

Desp.: Existindo no presente feito menores debaixo do páteo poder, determino que encaminhem-se os autos a contadora, para os devidos fins, e após encaminhem-se ao Juízo Competente. Belém, 26.06.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

9ª Vara - Processo Nº ... - Acidente do Trabalho.

Aut.: Sandoval da Silva,

Adv. - Vera Couto.

Réu: I.N.P.S..

Desp. - Renovem-se para o dia 20 de julho, às 11:00 horas. Belém, 23.06.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara - Processo Nº ... - Despejo.
Aut.: Fernando Martins Ribeiro - Adva.: Maria Raimunda Pimentel.
Réu: Mário Gonçalves Ferro - Adv.: Raimundo Fidellis.
Desp.: Diga o autor. Belém, 26.06.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

Cartório Rhossard

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orlãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orlãos.

1ª VARA - Arrolamento - Dante Carneiro Teixeira Filho - Despacho "Providencie-se pedido de informação à Seguradora para saber quais são os beneficiados" Advogado Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona.

1ª VARA - Arrolamento - Joaquim Freire da Silva - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Jorge Francisco de Paula - Despacho "Cumpra-se o que requer o Doutor Curador" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Luiz Raimundo Farias Marques - Despacho "Diga o Doutor Curador" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Waldir Steel Fagundes e sua mulher Carminda Pinheiro Fagundes - Requerimento do Banco da Amazônia S/A. - BASA - Despacho "N. A. Digam os interessados" - Advogados Drs. Frederico Sampaio Fortuna, João Júlio da Fonseca, Haroldo Lobato e Felinto Amorim Pereira Filho.

1ª VARA - Inventário - Suplicio Auzier Bentes - Requerimento de Francisco Vieira Lima. Despacho "N. A. Diga o Dr. Membro do Ministério Público" - Advogado Dr. Antonio Jorge A-belém.

1ª VARA - Inventário - Luiz Manoel Saraiva - Sentença "Vistos, etc. - Julgo por sentença o cálculo de folhas 55, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para o pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se" - Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

Belém, 26 de junho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 15:00 horas do dia 27 de junho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 4380)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BELÉM
Edital de Praça

A doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e quatro (24) de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às onze (11) horas, no átrio do Fórum situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito penhorado nos autos da Ação de Execução proposta por S/A. TUBOS BRASLIT contra AGRONORTE - ENGENHARIA E AGRONOMIA DO NORTE LTDA., constante de: TERRENO EDIFICADO com uma pequena construção em madeira, com cobertura de telhas de barro comum, constituída por três compartimentos, em mau estado de conservação, medindo duzentos metros de frente por duzentos de fundos ou o que tiver ou for encontrado, coletado sob o número 98, situado à Estrada do Coqueiro, servindo para extração de areia branca, todo cercado de arame e esteios de madeira, em frente à Associação dos Servidores Cíveis do Brasil e ao lado do motel denominado "Farol", avaliado em duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à

vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. - Caso o bem não alcance lance superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço em leilão público já marcado para o dia quatro (4) de agosto do corrente ano, no mesmo local e hora da primeira praça, ficando por este meio os executados intimados da realização dos atos públicos se não forem encontrados para recebimento da intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subcrevo.

Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca
de Belém

(T. nº 02966 - Reg. nº 4401 - Dia: 29/06/78)

Comarca da Capital

"JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão - TRINDADE FILHO

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 de julho do corrente ano, às 11:00 horas, no atrio do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, 3º andar, a porta da sala deste Juízo, irá a publico pregão de venda e arrematação o bem penhorado na Ação de Execução que Marcos Marcelino & Cia Ltda., move contra Guilherme Fagury Comércio que se encontra depositado em mãos do Sr. Guilherme Fagury e que é o seguinte: Dois lotes de terras n.ºs. 12 e 13, na Quadra 10, com 300,00m², cada um, situado na Avenida Guaiumbi, confinando a direita com o lote 11 e a esquerda com o lote 14, na praia de Marau, na Ilha de Mosqueiro, conhecido como Parque Ilha Bela, e se acha devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2º Ofício da Cidade de Belém, sob o número de Ordem, 44.265 do Livro - 3-ii, bem este de propriedade de Guilherme Fagury e sua esposa Maria Tereza Costa Fagury, ora por nós penhorado para garantir o principal e demais despesas judiciais, avaliado cada lote em Cr\$-20.000,00, num total de Cr\$-40.000,00. Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no dia hora e local supra designados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregados da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar a praça no dia e hora mencionados, o bem deverá ser vendido em Leilão Público no dia 20 de julho do ano em curso, no mesmo local e hora da praça em tela, quando será vendido pelo maior preço oferecido. O comprador pagará a Banca o preço de sua Arrematação, bem como as cominações do Porteiro e Escrivão no caso de Praça, mais a comissão do Leiloeiro em caso de Leilão Público bem como a Respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem a Praça possa interessar, deverá ser este publicado no Diário Oficial uma vez e por duas vezes em um dos jornais de maior circulação na cidade, bem como um exemplar deste deverá ser afixado no quadro de editais deste Cartório, no atrio do Palácio da Justiça, 3º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício desta Comarca.

Dia. MARIA LÚCIA GAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juiza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca

(T. n.º 02967 Reg. n.º 4404 - Dia: 29.06.78)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
Ref. Proc. n.º 14.316

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEI-
REDO SANTIAGO — JUIZ FEDERAL no

ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo Federal, pela Secretaria competente, uma ação de desapropriação de terras no município Oriximiná, Estado do Pará, requerida pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) contra LYGIA BACELAR GUERREIRO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente na cidade de Oriximiná, neste Estado, cuja petição inicial é do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância 1ª Região - Estado do Pará. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), autarquia federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, n.º 522, por seu Procurador Autárquico, matrícula 2202016 - HELIODORO DOS SANTOS ARRUDA, conforme documento já arquivado na Secretaria desse Juízo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob o n.º 436. H. 14, CPF 000266202, com exercício na Procuradoria do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, com fundamento no artigo 3º do Decreto Lei n.º 512, de 21.03.1969, vem expor e requerer a V. Exa., o seguinte: 1. Pela necessidade de assegurar a faixa de domínio e área para instalação de suas Residências e Escritório de Fiscalização na Rodovia Perimetral Norte (BR—210) o DNER autorizou a ocupação pela firma CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A em julho de 1973, de uma área de terras na localidade denominada "CACHOEIRA PORTEIRA" para instalação inicial de seu Canteiro de Obras. Por disposição contratual passou mais tarde à posse do DNER que ali fez instalar o seu E. F. 2/9 (Escritório de Fiscalização n.º 9 do 2º DRF). A propriedade da área e das benfeitorias atingidas pelo ato expropriatório regular - Portaria n.º 029/DES, de 2 de março de 1978 do Sr. Diretor Geral do DNER — é de Dona LYGIA BACELAR GUERREIRO, brasileira, viúva, de prendas do lar, domiciliada e residente em Oriximiná, Estado do Pará, conforme documentos anexos que assim descrevem essa propriedade: Um lote de terras firmes de agricultura e castanhal, denominado "Porteira", sito à margem esquerda do Rio Trombetas, Município de Oriximiná, contendo uma área de 225 hectares, limitando-se ao sul com o mesmo Rio Trombetas, partindo da Cachoeira Porteira para cima, ao norte e leste com terras devolutas. Em relação à Perimetral Norte, esse terreno fica situado no Município de Oriximiná - Pará, entre as estacas 0 (zero) e 100 da BR—163, no início do acesso a essa Rodovia, com uma área de 2.250.000,00 m². Por convenção entre as partes, a proprietária da área de terra e benfeitorias atingidas pelo ato expropriatório, concordou em aceitar pelos referidos bens, a quantia líquida e certa de Cr\$-602.800,00 (Seiscentos e dois mil e oitocentos cruzeiros), sendo Cr\$-450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) pelas terras e Cr\$-152.800,00 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), pelas benfeitorias, conforme Laudo e Declaração de

Concordância apensos a esta petição. Para efeito de homologar judicialmente o acordo quanto ao preço oferecido pela indenização da área de terra e das benfeitorias atingidas pela desapropriação, vem o DNER requerer a V. Exa., nos termos do artigo 18, do Decreto-Lei nº 512, de 21.03.1969, que se digne de ordenar seja promovido o depósito na Caixa Econômica Federal - Agência desta cidade, da quantia de Cr\$-602.800,00 (Seiscentos e dois mil e oitocentos cruzeiros), em conta bloqueada e à disposição desse Juízo, valor esse constante do Cheque nº 401371, anexo. Que outrossim, autorizado o depósito, determine V. Exa. a publicação do Edital na Comarca da situação da área de terra desapropriada e no Diário Oficial do Estado do Pará, com o prazo de 30 dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados. Finalmente, decorrido o prazo de lei, comprovada a publicação e o depósito, requer o DNER se digne V. Exa., de expedir a competente Carta de Homologação do Acordo e autorizando o levantamento do depósito em favor dos interessados. Requer-se ainda a citação dos interessados senhora LYGIA BACELAR GUERREIRO bem como a intimação do digno representante do Ministério Público, no caso o Digníssimo Procurador Regional da República, tudo em consonância com o artigo 82, inciso III e seguintes do Código de Processo Civil. Dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$-602.800,00. Termos em que, com os documentos juntos. E. Deferimento. Belém, 09 de maio de 1978 a) Heliodoro dos Santos Arruda - Procurador Autárquico". E, para que terceiros interessados impugnem, querendo, a titularidade do bem ou habilite direitos creditórios, mandei passar este Edital com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado no Órgão Oficial do Estado e na Imprensa local e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 4385 - Dia 29.06.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Cia. Paraen. de Merc. e Com. Agrop. COPACHO — DP — Cr\$.. 48.000,00/Mac Dowel Ind. Com. - DP - Cr\$..... 20.534,98/Monteiro e Cia. - DP - Cr\$-1.517,00/Walci Maria Tenório Castelo - DP - Cr\$-3.144,00 / Gestina Moraes Rodrigues - DP - Cr\$-892,40/Aurino Vinhas - DP - Cr\$-19.736,76/Irmãos Pinto & Cia. Ltda. - DP - Cr\$-5.820,00/Maria Ozair Gonçalves Gabbay - DPS - 2 - Cr\$-2.002,00 - Cr\$-4.320,00/Mário Antônio de Oliveira Martins - DP

- Cr\$- 1.135,00/Granjeiro Cia. Ltda. - DP - Cr\$... 95.800,00/Soc. Frigorífica da Amazônia - DP - Cr\$-9.088,20/Distribuidora Souza-Ltda. - DP - Cr\$-9.366,70/Geraldo Barbosa de Sousa - NP - Cr\$-1.000,00/Newton Cavalcante de Castro - DP - Cr\$-9.908,25/Nelson Barbosa de Souza - NP - Cr\$-1.000,00/Justino de Almeida Maciel - DP - Cr\$... 8.456,00/Albertina Moraes Pinheiro - NP - Cr\$.. 288,05/João Batista Farias Pinheiro - NP - Cr\$.. 288,05/Maria de Nazaré de Almeida França - DP - Cr\$-2.078,88 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém - Pa., 23 de junho de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II Ofício

NAZARE L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 02959 - Reg. nº 4376 - Dia 29.06.78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 36 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca desta Capital, entre partes, como Apelantes - ANTONIO CABRAL ABREU e sua mulher (Advogado Luiz Loureiro), e Apelada - COBRAFE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Carlos Sampaio), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente exarado o seguinte despacho:

I No respeitável acórdão nº 4.058, de 17 de novembro de 1977, publicado no "Diário da Justiça" de 1º de dezembro seguinte, a ilustrada 2ª Câmara Cível, ofereceu a seguinte "ementa":

"A simples alegação do executado de que conseguiu do exequente dilação de prazo para pagamento da dívida ajuizada, não pode obstar o processo de execução forçada regularmente instaurado".

II A apelação do vencido, contra a sentença da Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, julgando improcedente os embargos opostos à execução hipotecária que lhe moveu COBRAFE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, foi negado provimento unanimemente. Lê-se no aresto que os "embargos não atacam a validade dos documentos apresentados, daí terem sido rejeitados por evidentemente protelatórios". Proclamou o acórdão não terem suporte jurídico os argumentos repetidos, que não encontraram apoio na prova dos autos, nem invalidaram a liquidez e certeza da dívida ajuizada.

III Esse julgado, que ante a clareza e precisão dos fundamentos logo se apresenta insuscetível de reforma, é objeto do presente recurso extraordinário, interposto pelos executados ANTONIO CABRAL ABREU E SEU MULHER, suficiente-

mente identificados nos autos e ao amparo da Constituição Federal, art. 119, inc. III, com seu processamento na forma do Cód. de Proc. Civil, art. 541.

IV Na pretendida justificativa, volta a falar o Recte. "que a dívida ajuizada foi objeto de uma transação comercial, regulada por operações bancárias com a finalidade precípua de um conserto de empreendimento de construções que, naquela oportunidade estavam levadas a efeito pelo ora Recte, e por motivos alheios a sua vontade, não tiveram o deslinde esperado".

V O Recte., que deixou de especificar em qual das quatro letras do art. 119, inc. III, manifestou o extraordinário, pretende alcançar sua admissão através de uma análise de circunstâncias que não consagram legítimo sentido de direito.

A decisão da 2ª Câmara Cível, sufragando de modo unânime o voto de seu eminente relator, permaneceu inatacável, pois em todo o processado tornou-se evidente a fragilidade dos embargos oferecidos, rejeitados em face de seus efeitos protelatórios. O disciplinamento fixado pelo Cód. de Proc. Civil, concernente à matéria de defesa em favor do devedor executado pelo contrato hipotecário de fls., não o poderia beneficiar ante à certeza e liquidez do débito.

VI Em verdade, o aresto não foi objeto de ataque. O Recte, na interposição do apelo extremo, embora falasse no art. 119, inc. III, da Constituição Federal, deixou de indicar a letra ou letras em que apoiava o pedido, tornando impossível seu deferimento. Por outro lado, a parte vencedora, logo requereu a execução provisória da sentença de 1º Grau, de acordo com o art. 588, do Cód. de Proc. Civil. E certidão do Sr. escrivão deste comprova que não houve impugnação.

VII A súmula nº 284, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, tem como jurisprudência predominante: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia".

VIII A espécie submetida à presente decisão revela justificativa assaz insuficiente, que não proporciona ao exegeta ou julgador o preciso entendimento do tema em controvérsia. Assim, pela razões de direito invocadas, inadmito este recurso extraordinário, de ANTONIO CABRAL ABREU E SUA MULHER contra o V. Acórdão de nº 4.058, da ilustrada 2ª Câmara Cível.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 02 de junho de 1978.

EDGARD VIANNA - Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém 22 de junho de 1978.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 1.786)

Anúncio de Julgamentos da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador

Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de julho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Zaira Motta de Borborema (Dr. Vasco Martins de Borborema)

Agvdo: José Manoel Reis Ferreira, em causa própria.

Relatora: Desembargadora Lidia Dias Fernandes.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Estância Brasil Ltda (Dr. Raimundo Noletto)

Apdos: Arlindo Pereira e s/mulher (Dr. Propercio Oliveira)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Viação Rio Guamá Ltda. (Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Apdo: Antonio Paul de Albuquerque (Dr. Pedro Moura Palha)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.786)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de julho para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: Balata Indústria, Navegação, Comércio Ltda (Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges).

Reqda: A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre.

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de junho de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1.786)

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS.

MATÉRIA PENAL

Recursos ex-officio de habeas-corpus

Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara

Penal

Recorrido: Francisco Milanes Filho

Relator. Desembargador Silvio Hall de Moura

Decisão: Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Idem, idem, idem - Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal. Recdos: José de Souza Lima e José Hélio de Castro Carvalho. Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Decisão: Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Idem, idem, idem - Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal. Recdo: José Soares dos Santos. Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes. Decisão: Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

(Publicados no D.O. de 15.06.78)

Apelação Penal da Capital - Apte: A Justiça Pública. Apdo: Antonio Dias dos Santos (Dra. Jose-lisa Kauffman). Relator: Desembargador: Osvaldo Pojucan Tavares. Decisão: Negaram, provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Idem, idem, de Gurupá - Apte: José Maria dos Santos Pena (Dr. José Libanio de Souza Pará). Apda: A Justiça Pública. Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Decisão: Preliminarmente anularam o julgamento do Tribunal do Juri, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital - Apte. Deuzarina Silva Souza (Dr. Moacir Morais Filho). Apdo: Miguel Lobato de Vilhena (Dr. Aluizio Meira). Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Decisão: Por maioria de votos, deram provimento para julgar improcedente a ação, sendo designado o Des. Cacella Alves para lavrar o Acórdão.

Idem, idem, idem - Aptes: Maria Yvete Pimentel Melo e Luiz Higino Melo (Dr. Antonio Villar Pantoja). Apdo: Antonio do Vale Alves (Dr. Marcos Nahon), Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Decisão: A Egrégia Câmara, por maioria de votos, preliminarmente, resolveu anular o processo a partir da audiência de conciliação e julgamento, vencido o Des. Cacella Alves, revisor.

(Pub. no D.O. de 15.06.78) - Apelação Cível da Capital - Apte: Flávio Augusto Titân Viegas (Dra. Rosa Cristina Gióia Santos). Apda: Erothildes Nascimento Coutinho (pela Assistência Judiciária). Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares. Decisão: Desprezaram as preliminares suscitadas, unanimemente; no mérito, negaram provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

(Pub. no D.O. de 17.06.78) - Idem, Idem, Idem - Apte: Eduardo Lins, Engenharia e Construções (Dr. Rosomiro Arrais). Apdo: Banco do Brasil S/A, (Dr. Jamil Moreno Sales). Relator. Desembargador Silvio Hall de Moura. Decisão: Negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

(Pub. no D.O. de 15.06.78) - Reexame de Sentença de Sta. Izabel do Pará - Sentenciante: A Dra.

Juiza de Direito da Comarca. Sentenciados: Obras Sociais da Paróquia de Santana da Campina (Dr. Waldemar Vianna). Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Decisão: Preliminarmente, desprezaram as preliminares suscitadas, unanimemente; no mérito, negaram provimento para confirmar a decisão apelada, unanimemente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 22 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.786)

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO E STELÉO MENEZES. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: DESEMBARGADORES LASSANCE CUNHA E OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

Recurso ex-officio de habeas corpus Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorrido: João Batista do Rosário

Relator. Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no que se refere à não identificação criminal do recorrido.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível de Santa Izabel do Pará. Apte: Prefeitura Municipal do Município de Benevides (Dr. Edilson Almeida). Apdo: Pretestato Eutrópico de Souza (Dr. Ivan da Cunha). Relator: Desembargador: Ossiam Almeida - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

Apelação Cível da Capital - Apte: Creso Demétrio dos Santos (Dr. Pedro Daltro Cunha). Apdo: Armando Bezerra de Almeida (Dr. Iramar Rocha). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Adiado a pedido do Desembargador Revisor.

(Publicados no D.O. de 21.06.78)

Apelação Cível da Capital. Aptes: The Home Insurence Company e outros (Drs. Sousange Souza, Egydio Salles, Antonio Lindoso). Apdo: José Antonio de Lima (Dr. Antonio Villar Pantoja). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

Idem, idem, idem. Apte: Maria Luvina Pereira de Souza e outros (Dr. Raymundo Teixeira Noleto). Apdo: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

Idem, idem, idem. Apte: Manoel Carlos Ramos (Dr. Carlos Hachem Chaves). Apdo: Mário de Oliveira Batista. Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Idem, idem, idem. Aptes: Marcos Marcelino & Cia. Ltda, e Lucival Guedes (Drs. Antonio José Dantas Ribeiro e Laurênio M. da Rocha). Apdos: Os mesmos. Relator: Desembargador Manoel de

Christo Alves Filho - Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de intempestividade suscitada, também por unanimidade de votos, anularam o processo a partir do despacho inicial, inclusive.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 26 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.786)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 104/78

EXPEDIENTE DO DIA 14/06/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 132/78-DPFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 44/78-Flagrante onde figuram como indiciados o nacionais Wilson Gomes Neves, Tarcísio Costa Neves e José Maria Loureiro Costa (encaminha).

Despacho: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 0177/78-CART/SR/DPF/PA do Coordenador Regional Policial do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Of. nº 0377/SPMAF oriundo da SR/DPF/PA, bem como o Termo de Declarações prestadas por Túlio Salcedo Cajamarca (encaminha).

Despacho: 2º) Cumpra-se o despacho anterior. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 407/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica que foi preso e autuado em Flagrante Delito nos autos do Inq. Pol. nº 47/78-SR/PA, o individuo Manoel das Graças Silva Brito.

Despacho: 2º) A. Ouça-se o representante do Ministério Público da União. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 410/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica que o acusado Manoel das Graças Silva Brito, após as formalidades legais, foi recolhido ao Presídio São José.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 414/78-CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes de Maximino Barbosa Ribeiro, vulgo "Chubita" e de Manoel da Costa Luz, vulgo "Polícia Velha", com os respectivos Boletins de Decisão Judicial e o Boletim de Distribuição Judicial (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Guilherme Nascimento dos Santos

Assunto: Solicitação (faz).

Despacho: A. Encaminhe-se com as cautelas legais. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Na Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria), ref. o Proc. nº 6282.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Assunto: Requer a Suspensão do presente feito (Proc. nº 13847)

Despacho: N. A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Assunto: Requer o sobrestamento do feito (Proc. nº 13.831).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria), ref. os Processos nºs 10.267 e 10.303.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Belém Farma Ltda. (Adv. Dr. Cécil A. B. Meira).

Assunto: Oferece à penhora a quantia de Cr\$-50.000,00 nos autos do Proc. nº 13.264.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional move contra: Jorge Paulo Dias de Almeida, Dario Lobato Lisboa, José Maria das Flores, Pedro de Almeida Moura, Carlos Antonio Piedade, Bolsa de Valores do Pará, Cesar Ferreira da Silva, Carlos Araújo Pereira, Manoel Acácio Queiroz, José de Ribamar Melo, José Cardoso, M. A. Ribeiro, Juarez Távora do Nascimento, Osmar Cardoso Matos, Gerinaldo Ribeiro do Espírito Santo, Francisco de Assis Oliveira, Construtora Betel, Manoel Fernandes Mendes, Carlos Dutra de Barros, Francisco Gomes, Construtora Crispim S/A., Osmar Pires Saavedra, Luiz Alberto Matos Diniz, Carlos Alberto Damasceno, João dos Anjos Marques, Anísio Rodrigues de Castro, Humberto da Silva Nogueira, Olário Ramos, Leopoldo Ferreira Castro, Domingos Trindade Figueiredo, Alfredo Gregório Cardoso, Agropecuária Cerro Verde S/A., Pedro Baía Nogueira, Construtora Itapoã, Oficina de Reparos de Radiador - Antônio Francisco de Oliveira, Construção Civil - Antônio de Oliveira, Com. e Ind. Irmãos Martins Ltda., José Marcos Coelho de Souza Araújo, Raimundo Pimentel, Maria de Nazaré dos Reis, José Nunes Rodrigues, Licínio Brazão de Carvalho, Alterman Alexandre Mantique Lewis, Farias Nobre (Pará) Ltda., Armando de Carvalho Souto, J. Medeiros - Calçados Extra, Caravela Brasileira Ltda., e Silva Corrêa Pereira, Ref. os Processos N°s 9636, 9638, 10.049, 10.051, 10.053, 9525, 9574, 9576, 9580, 9582, 9272, 9305, 9323, 9507, 9511, 9523, 8004, 8006, 8355, 8457, 9251, 9270, 6848, 7850, 7181, 7197, 7301, 7697, 6596, 6598, 6602, 6606, 6610, 6655, 5944, 5946, 5948, 5952, 6016, 6520, 5650, 5652, 5679, 5681, 5881, 2791, 5081, 5243, 5537 e 5600.

Despacho: N. A. Sim. Arquite-se, com a nota sobrestado. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira), move contra: Guido Galli, Ubirajara Oliveira de Araújo, Thomaz de Brito Figueiredo e Raimundo Aguinaldo Rodrigues de Souza, ref. aos Processos nºs 14.456, 14.458, 14.460 e 14.464.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira), move contra o Sr. Agenor Barbosa de Almeida, ref. ao Proc. 14.462.

DESPACHO: A. Cite-se por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.197 - Execução Fiscal.

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Luiz Carlos Lima Linhares.

DESPACHO: Sobre o cálculo, ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.285 - Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges C. Rocha de Moraes).

Executados: Arthur Souto Cabral e sua mulher Leonor Rodrigues Cabral.

DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.415 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade). Réu: Germano Garcia Moreno de Souza Leão (Adv.: Dr. Eduardo G. Pereira Lima).

DESPACHO: 1. Cumpra-se o item 1 do despacho exarado à fl. 126, para o que se expeça telegrama; 2. Notifique-se, por precatória, o acusado para constituir novo procurador em face da renúncia do atual. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.200 - Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco Caporal de Pascoal.

DESPACHO: Sobre o contido na certidão de fl. 147v., ouça-se o representante do Ministério Público da União. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição dos Drs. Wilson Araújo Sousa e Antonio Jorge Abelém.

Assunto: Vem impetrar ordem de Habeas-Corpus Preventivo em favor de Odilno Lameirão.

DESPACHO: A. Solicitem-se informações. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra: Emídio Nunes Filho).

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 07 de agosto vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Jorge Abram Age.

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 07 de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8039 - Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Executados: Astrolábio Carvalho Moreira, Antonino Rafael Alves e João de Castro Ribeiro.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 17, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a cobrança do mandado e o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.947 - Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Executados: Vanda Teodoro Maia, José Claudino Irmão e Clélio Ferreira da Silva.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 12, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.900 - Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Executados: Eusildo Liberal Lira, José Ribeiro Jati e Manoel Carlos Coelho.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 12, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.947 - Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Moraes).

Executados: Ormindo Leal Gomes, João Ferreira Magno e Alfredo Carvalho dos Santos.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 16, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.076 - Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Executados: Eduardo Gomes de Souza, José do Rosário Ferreira e Joaquim Macedo de Souza.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo por sentença, a desistência requerida à fl. 19, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a cobrança do mandado e o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.126 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Executados: Dário Carvalho Costa e Luciléa Pereira Costa

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 22, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.174 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: José Raimundo M. Figueira

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 14.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Antonio Caxinauá Gualberto (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 14.153.

Despacho: N. A. Transfiro a audiência para data a ser oportunamente designada. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) propõem contra Ceará Comercial Limitada, Carlos Alberto Coelho Valente, Raimundo de Jesus, Fernando Benedito de Albuquerque, Joel Rodrigues da Costa.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Bel. Valdemar Dória de Vasconcelos

Despacho: Arquite-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de R. D. Pinheiro (Adv. Dr. João José Aguiar Carvalho)

Assunto: Pede providências nos autos de Execução que lhe move o INPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Ação Ordinária que a COBAL propõe contra o Banco da Amazônia S/A.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante Rui Raiol Lobo (Adv. Dr. Dalton Cordeiro Lima Jr.) e Reclamada a Embrapa:

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10695 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: A. D. Andrade

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11946 - EXECUÇÃO

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Execdo: Estância Recife

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11653 - EXECUÇÃO

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Antônio da Silva Medeiros)

Execdo: Fazenda Reunidas Emay S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11970 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Maria de Lourdes Pereira Lixa

Despacho: Notifique-se a Executada a complementar o pagamento do valor devido. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10705 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Carmélia Lima.

Despacho: Cite-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10707 — EXECUÇÃO
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Carmona Ltda.
 Despacho: Diga a Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10711 — EXECUÇÃO
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Oneide de Moraes Azevedo.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11156 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Manoel da Silva Filho
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11622 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Aristóteles Pinheiro Borges.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11560 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Odinar Garcia Pinheiro
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11854 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Luiz Antonio Almeida Ramos
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11250 — EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
 Execdo: A. S. Cruz
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11536 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Supermercados Casas do Xarque Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11282 — EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)
 Execdo: Panificadora Nova América Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11636 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Joaquim Gomes & Cia.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11252 — EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
 Execdo: Acreana S/A Indústria de Produtos Vegetais PROVEG.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11618 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Gregório da Silva Barros
 Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 11593 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: BRAVOLKS
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11634 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Julieta Martins Menezes
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11986 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária 14: Região (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros)
 Execdo: Indústria Rosa Cruz Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12213 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Faisal Saleh
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12351 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Indústria Combu Limitada.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12186 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Otávio Francisco Lopes
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12036 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Ramiro Pinheiro
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12211 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Ernesto Paulitsch
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12225 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Juarez Benito Oliveira Melo
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12430 — EXECUÇÃO
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: J. F. Menezes
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12438 — EXECUÇÃO
 Exeqte: SUNAB (Adv. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Raimundo Nonato Raad
 Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 12444 — EXECUÇÃO
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Armazém Curitiba Limitada
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12446 — EXECUÇÃO
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: R. C. Barbosa (Bar Uirapuru)
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12450 — EXECUÇÃO
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Recepção Turística da Amazônia Limitada
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12470 — EXECUÇÃO
 Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Execdo: Osvaldo Rodrigues Campos
 Despacho: Cite-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12512 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Wilson de Lima Sales
 Despacho: Diga a Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12514 — EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Euzébio Leiria da Silva
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11948 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)
 Execdo: Arinaldo Cantão de Souza
 Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c. art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Paragominas, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14394 — CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz Federal no Estado de Goiás
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12116 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
 Reqe: Domingas Corrêa da Costa (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal)
 Despacho: Dê-se vista ao representante do Ministério Público, conforme requerido nos autos da respectiva Ação Penal (Proc. nº 10244). Belém, 14.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10244 — AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Zacarias Macena de Almeida e outros (Adv. Drs. Américo Lins da Silva Leal, Ronaldo Marques Valle e Guilherme Rocha Salame)
 Despacho: Façam-se presentes ao representante do Ministério Público os autos do Pedido de Restituição de Coisa Apreendida (proc. nº 12.116). Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal. Em tempo: Abra-se nova vista dos presentes autos ao representante do Ministério Público. Data SUPRA, a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12391 — EXECUÇÃO
 Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Execdo: Antonio Fernandes da Hora

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Paragominas, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12383 — EXECUÇÃO

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Execdo: Miguel Arcaño Costa de Oliveira

Despacho: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12114 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Oscar Pereira Lima

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 14.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12106 — EXECUÇÃO

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Execdo: Alzemar Pereira Coimbra

Despacho: Esclareça o Exequente em que Município é residente e domiciliado o Executado, e indique o valor da cobrança, que não constou da inicial. Intime-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7536 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Jorge Pinheiro Pantoja

Recldo: Sanatório Barros Barreto

Despacho: Arquite-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8483 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Misael Pinto de Araujo

Reclda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7534 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Iolando Barbosa Pinto (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

Recldo: Projeto Integrado de Colonização

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7209 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Raimundo Elói Oliveira da Cunha (Adv. Dr. Mário Chermont)

Recldo: EBCT

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6056 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Raimundo Nonato de Azevedo Pinheiro (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Reclda: COBAL — Cia. Brasileira de Alimentos

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7532 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Genésio Mesquiades dos Santos (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Recldo: Instituto Agronômico do Norte

Despacho: Entregue-se a Carteira Profissional, mediante recibo nos autos, e, em seguida, archive-se. Belém, 14.06.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10003 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias)

Recldo: INPS

Despacho: Notifiquem-se pessoalmente os patronos das partes, para dizerem no prazo de 3 dias. Belém, 14.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11852 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Linomar Saraiva Baía

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução faze ao pagamento do valor da dívida. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 14.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 14 de junho de 1978.

CLASSE I — AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 14448 — Requerente: Companhia Brasileira de Alimentos (Cobal).

Requerido: Banco da Amazônia S/A.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

nº 14455 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Ceará Comercial Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

nº 14456 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Guido Galli

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

nº 14457 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Carlos Alberto Coelho Valente

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

nº 14458 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Ubirajara Oliveira de Araujo

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

nº 14459 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Raimundo de Jesus

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

nº 14460 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Thomaz de Brito Figueiredo

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

nº 14461 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Fernando Benedito de Albuquerque

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

nº 14462 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Agenor Barbosa de Almeida

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

nº 14463 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Joel Rodrigues da Costa

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

nº 14464 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Raimundo Aguinaldo Rodrigues de Souza

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE VI — AÇÕES CRIMINAIS:

nº 14452 — Autora: A Justiça Pública

Réus: Duval Dantas e outros

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

nº 14453 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Emidio Nunes Filho

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

nº 14465 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Jorge Abram Age

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE VIII — HABEAS CORPUS:

nº 14466 — Impetrante: Bel. Wilson Araujo Souza

Impetrado: Odilno Lameirão

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

nº 14454 — Comunicante: Bel. João Francisco L. M. Borges

Comunicado: Manoel das Graças Silva Brito

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

nº 14449 — Reclamante: Rui Raiol Lobo

Reclamado: EMBRAPA

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

(G. — Reg. nº 4323 — Dia: 29.06.78)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 105/78
EXPEDIENTE DO DIA 15/06/78

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

Petição de Sérgio Maués Faria (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Assunto: Desiste da Defesa Prévia, bem como arrola testemunhas nos autos do Proc. nº 13.492.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.06.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Dr. Laurênio Miranda da Rocha

Assunto: Vem impetrar uma Ordem de Habeas-Corpus em favor de Wilson Gomes Neves, Tarcisio Costa Neves e José Maria Loureiro Costa.

Despacho: A. Ouça-se o representante do Ministério Público da União, depois de devidamente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 15.06.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Robert de Jesus Fonseca Coelho (Adv. Dr. Ruy Barata)

Assunto: Desiste das alegações preliminares, bem como apresenta ról de testemunhas nos autos do Proc. nº 13.517.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.06.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Mário Vieira Cativo (Adv. Dr. José de Freitas Leite)

Assunto: Solicita juntada dos comprovantes do pagamento das Taxas de Ocupação de Imóveis aos autos do Proc. nº 11.184.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Laurênio Miranda da Rocha

Assunto: Requer juntada de procuração à petição anterior.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 359 — PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA

Requerentes: Wilson Gomes Neves, Tarcísio Costa Neves e José Maria Loureiro Costa.

Despacho: 1. Junte-se uma petição por mim já despachada. 2. Ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 15.06.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 1.016 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus: Manoel Guedes do Nascimento e outros (Adv. Drs. Carlos Platilha, Nelson Cunha e Odilson Nôvo)

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 15.06.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 1.873 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Aldemar Jesus Cardoso (Adv. Dr. Carlos Platilha) e Vilar Monteiro (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: Recebo a apelação. Cumpra-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 15.06.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição: IAPAS (Adv. José Maria Frota Rolo)

Assunto: Requer suspensão da Execução proposta contra Soares & Soares Ltda. (Proc. nº 14.133).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 12426 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Rosinaldo Andrade Pinheiro

Despacho: Cite-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12609 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Luiz Ferreira da Costa.

Despacho: Diga a Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12615 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: M. C. Rodrigues da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12619 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: Terezinha Leal Pinheiro

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13550 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execda: Importadora de Ferragens S/A.

Despacho: Diga a Exequente se aceita o QUANTUM oferecido à penhora (arts. 656 e 657 do CPC). Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal. Em tempo: Esclareça o Serventuário a falta das peças de fls. 10 e 12. Data SUPRA. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12634 — EXECUÇÃO

Exeqte: INCRA (Adv. Dra. Vera Silva Alves).

Execdo: Renato Damín

Despacho: Diga o Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.001 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Arthur Carvalho Henriques

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.038 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Antonio Alves de Souza

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.123 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: J. M. Abnader

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10119 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Damião de Souza Gomes.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12355 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execda.: Transmapi.

DESPACHO: As certidões de dívidas que instruem a inicial consignam, em atendimento: ao preceituado no art. 202, *caput*, inc. III, da Lei nº 5.172, de 25.10.66, — que os valores em cobrança se referem a infrações a normas do Regulamento para o Tráfego Marítimo. Ocorre que as multas cominadas no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.798, de 11.06.40 (c/c Decreto nº 50.114, de 26.01.61), foram reajustadas pela última vez através o Decreto nº 42.039, de 14.08.57, e atualmente representam apenas um milésimo do ali previsto, isso por força do estatuído no Decreto-Lei nº 1, de 13.11.65, sabendo-se que a mais elevada tem o grau máximo de Cr\$ 50,00, sendo que o total ora cobrado importa em Cr\$ 1.600,00, ou seja, em 32 vezes a maior delas. Como *in casu* há irregularidade nos títulos executivos apresentados, com fundamento no que dispõe o art. 616, do Código de Processo Civil, mando que a Exequente (União Federal), corrija o defeito no prazo de 10 dias, e que também indique o novo endereço da Executada, tendo em vista ser a mesma desconhecida no local antes apontado. Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12375 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execda.: Companhia Rio Acará.

DESPACHO: A certidão da dívida que instrue a petição inicial consigna, — em atendimento ao preceituado no art. 202, *caput*, inc. III, da Lei nº 5.172, de 25.10.66, — que o valor em cobrança se refere a "Infração ao artigo 440 do regulamento para o tráfego marítimo" (fls. 3). Ocorre que o art. 440 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.798, de 11.06.40 (c/c Decreto nº 50.114, de 26.01.61), digo, que a multa cominada no art. 440 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.798, de 11/6/40 (c/c Decreto nº 50.114, de 26/1/61) tem o mínimo de Cr\$ 200,00 e o máximo de Cr\$ 10.000,00 (atualmente Cr\$ 0,20 a Cr\$ 10,00, ex-vi do estatuído no Decreto-Lei nº 1, de 13/11/65), pelo que há inexatidão da quantia dita devida (art. 202, *caput*, inc. II, do CTN), sendo certo que o total ora em cobrança importa em Cr\$ 600,00, isto é, em mais de 60 vezes o grau máximo. Como *in casu* há irregularidades no título executivo apresentado, com fundamento no que dispõe o art. 616 do Código de Processo Civil mando que a Exequente (União Federal) corrija o defeito no prazo de 10 dias. Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3722 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória Vasconcelos e Dr. Raimundo Nilson Pinto de Mendonça).

Execda: Oleos do Pará S/A (OLPASA).

DESPACHO: Diga a Executada no prazo de 15 dias. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6685 - Execução.

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Execda.: Gonçalves e Emmi Ltda. — Sucessor.

DESPACHO: Considerando que teria havido dissolução judicial da firma Gonçalves & Emmi Ltda., diga o Exequente quem é a parte passiva no presente lito, na qualidade de "sucessor" (v. arts. 129 e seguintes do CTN). Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8000 - Execução.

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza).

Execdo.: J. Chaves E. F. Cristo.

DESPACHO: Diga o Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5225 - Reclamação Trabalhista (Execução de Sentença).

Reclmte.: (Exeqte.:) Walter Bandeira Gonçalves (Adv.: Dr. Antonio César Borges).

Reclmda.: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 2751 - Reclamação Trabalhista (Execução de Sentença).
 Reclmte.: (Exeqte.) Hamilton Gomes Marinho (Adv.: dr. Otávio Fernando Mercês).
 Reclmda.: União Federal (DNERu).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 3278 - Reclamação Trabalhista (Execução de Sentença).
 Reclmte.: Antonio Hamilton Bentes (Advogado em causa própria).
 Reclmda.: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 2749 - Reclamação Trabalhista (Execução de Sentença).
 Reclmte.: Newton Cavalcante da Rocha (Adv.: Dr. Fernando Otávio Mercês).
 Reclmda.: União Federal.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 2747 - Reclamação Trabalhista (Execução de Sentença).
 Reclmte.: Arli Correa Reis (Adv.: Dr. Fernando Otávio Mercês).
 Reclmdo.: União Federal (DNERu).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 4517 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Joseph Farah (Advs.: Drs. Rômulo Augusto de Souza e Claudionor Vieira).
 Reclmda.: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Diga o Reclamante no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 3280 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Luiz Mendes da Costa e outros (Advs.: Drs. Arthur Cláudio Mello e Laurênio Rocha).
 Reclmda.: Paraense, Transportes Aéreos S/A. e União Federal.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 3824 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Antonio Rodrigues Godinho (Adva.: Dra. Olga Bayma da Costa).
 Reclmda.: Escola Técnica Federal do Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Nº 4833 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: João Carlos Maciel (Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto).
 Reclmda.: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5687 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Damázio Alves Coelho (Adv.: Dr. Adil Salgado Vieira).
 Reclmdo.: Instituto de Experimentação Agropecuária do Norte.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 6013 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Eudemar Chagas dos Santos (Adv.: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).
 Reclmdo.: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5480 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Carlos Sodré dos Santos (Adv.: Dr. José Moacyr Chagas).
 Reclmda.: União Federal (Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira - CEPLAC).
 DESPACHO: Diga a Reclamada. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 2138 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: José Marcião Ferreira (Adv.: Dr. Fernando Miguel da Veiga).
 Reclmda.: União Federal (Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA).
 DESPACHO: Diga o Reclamante no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 2233 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Antonio Pereira da Silva (Adv.: Dr. José Lívio Barbalho).
 Reclmda.: Rodobrás.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 2884 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Marlene de Nazareth Pereira Marçal (Adv.: Dr. Félix Emmanuel Pereira Marçal).

Reclmda.: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12380 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv.: Dr. Hélio de Souza Morais).
 Reclmdo.: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12846 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: José de Souza Macedo (Adv.: Dr. Ronaldo Barata).
 Reclmdo.: Instituto Nacional de Previdência Social.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 4743 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: João Arroyo (Adv.: Dr. Ademar Kato).
 Reclmda.: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Faça-se o cálculo. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 2522 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Waldemar do Monte Silva Filho (Adv.: Dr. Fernando Otávio Mercês).
 Reclmda.: União Federal (DNERu).
 DESPACHO: Diga o Exequente no prazo de 30 dias. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 9742 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Juarez Pinto Cardoso (Adv.: Dr.).
 Reclmdo.: União Federal (Sanatório Barros Barreto).
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 5011 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Adail Barros (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).
 Reclmdo.: Paraense Transportes Aéreos S/A..
 DESPACHO: Promova o Reclamante o preparo inicial do feito no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 6209 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Dora de Barros Pêres (Adv.: Dr. João Duarte de Oliveira).
 Reclmda.: União Federal (Base Naval de Val-De-Cães).
 DESPACHO: Notifique-se a Reclamante a efetuar o preparo inicial do feito no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 9765 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Marcelino da Silva (Advs.: Drs. Wilson Ribeiro e Mário Chermont).
 Reclmda.: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - (EMBRAPA).
 DESPACHO: I - Considerando que a jurisprudência do E. Tribunal Federal de Recursos se firmou no sentido de que o foro previsto no art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho prevalece até sobre o especial instituído por Lei para determinadas entidades (como é o caso da Reclamada, que o tem no Distrito Federal), chamo o processo à ordem, e, com expressa ressalva de meu entendimento em contrário, por atenção à jurisprudência reconsidero a decisão de lls., e, em consequência, admito o processamento e julgamento do presente feito perante a Seção Judiciária deste Estado; II - A citação da Reclamada, que ora determino, será feita na pessoa de seu Presidente, a quem cabe representá-la em Juízo. Como esta é sediada na Capital da República, o chamamento há de ser promovido mediante Carta Precatória cumprida pela Seção Judiciária do Distrito Federal. E para sua expedição deverá o Reclamante previamente efetuar o pagamento das correspondentes custas, consoante estatuído no Provimento CJF-131, de 11.05.76. e na rotina de procedimento anexa ao Ofício-Circular nº 023/76-CG, de 10.06.76, pelo que mando seja feita a respectiva conta, da mesma dando-se ciência ao interessado para adoção das providências que lhe incumbem; III - Intime-se. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 12165 - Ação Penal.
 Autor: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
 Réus: José Maria da Silva e outros (Advs.: Drs. Edna Souza, Miguel Brasil, Fernando Wanzeller e Heliomar Matos).
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 14277 - Habeas-Corpus.
 Impetre.: José Clebis dos Santos.
 Paciente: Raimundo Alves de Oliveira.

Impetido.: Dr. Luiz Alfredo Frazão da Fonseca (Delegado de Polícia Federal).

DESPACHO: Certifique-se se o Impetrante foi intimado da sentença de fls., e, no caso positivo, se ofereceu algum recurso contra a mesma. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14350 - Habeas-Corpus Liberatório.

Impetre.: Dr. Paulo Sérgio Rola.
Paciente: Raimundo Alves de Oliveira.

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 15.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. Nº 4324)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL fica citado o Frigorífico Paraense Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 98,00 (noventa e oito cruzeiros), referente às custas devidas no Processo nº 4º JCJ-460/78, em que é reclamada-executada, e Exequente, a Fazenda Nacional.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo concedido, fica, desde logo, ciênte de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de junho de 1978. Eu, Ivani S. Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de M. Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. - nº 1.781)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 35/78

Pelo presente EDITAL, fica notificado Germano Montay, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida nos autos do Processo TRT RO 266/78, em que o mesmo é parte contra Antonio Lisboa de Aviz:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do TRT da Oitava Região, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual, Substituta.

(G. Reg. - nº 1.776)

NOTA Nº 185/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 133/78, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1º JCJ-719/77, em que são partes: Manoel Ramos de Almeida e Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.
II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.214,36 (três mil duzentos e catorze cruzeiros e trinta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. - nº 1.735)

NOTA Nº 186/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 134/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5º JCJ-1224/77, em que são partes: Pedro Pereira da Costa e Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.690,96 (hum mil seiscentos e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. - nº 1.735)

NOTA Nº 187/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 138/78, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal e correspondente ao Processo nº Cast. 1440/77, em que são partes: Dalvina Rosário Neves, exequente e Município de Santa Isabel do Pará, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sta. Izabel do Pará, a importância de Cr\$ 10.404,82 (dez mil quatrocentos e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. - n.º 1.735)

NOTA N.º 188/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP N.º 139/78, oriundo da MM. 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n.º 5.º JCJ-75/78, em que são partes: Roberto da Silva Almeida, exequente e Município de Belém — Dept.º de Limpeza Pública, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.463,27 (Dois mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. - n.º 1.735)

NOTA N.º 189/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP N.º 140/78, oriundo da MM. 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n.º 3.º 1133/77, em que são partes: José Maria Nonato dos Santos, e Município de Belém - Dept.º de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 5.594,69 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. - n.º 1.735)

NOTA N.º 190/78

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 19.6.78 o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT EXDC 146/78 Extensão de Decisão, em que são partes: Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, demandante e Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém e outros, demandados:

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unanimemente, decretou a extensão do V. Acórdão n.º 9.225 a todos os integrantes das categorias dissidentes devendo a mesma entrar em vigor na data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Pará".

Acordo celebrado entre Demandante e Demandados, nas seguintes bases:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, e o Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém, Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Belém, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Pará, Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Pará, Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens do Estado do Pará e Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Pará, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 40% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, sendo que, para os empregados que percebem comissão e salário fixo, o reajustamento incidirá somente sobre a parte fixa;

II — Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes a 28 de fevereiro de 1978, compensados os aumentos salariais, espontâneos ou compulsórios, concedidos após 1.º de março de 1977, exceto os provenientes de: a) término de aprendizagem (Decreto n.º 31.456, de 06 de outubro de 1953); b) implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento; d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade; e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;

III — A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base, obedecerá o previsto no item X, do Prejulgado n.º 56, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

IV — Salário normativo equivalente a um e um terço do salário-mínimo regional, desde que recebam apenas salário fixo, para os exercentes das seguintes funções ou atividades: balconista, cobrador, auxiliar de escritório, escriturário, auxiliar de contabilidade, mecanógrafo, datilógrafo, encarregado de estoque, caixa, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior. Ficam excluídos do presente salário normativo os balconistas de mercearias cujos estabelecimentos não disponham de mais de cinco destes profissionais;

V — O salário normativo de que trata a cláusula anterior fica sujeito às seguintes condições: a) os empregados portadores de diplomas profissionais da especialidade, expedidos por estabelecimentos de ensino reconhecidos pelos Ministérios do Trabalho e da Educação e Cultura, perceberão o salário normativo após noventa dias de trabalho na mesma empresa; b) os empregados que não possuírem os diplomas de que trata a alínea anterior, perceberão o salário normativo após terem trabalhado pelo menos um ano na mesma especialidade, no mesmo ramo de negócio, comprovado pela carteira de trabalho;

VI — Os exercentes da função de balconista ou equivalente que percebam comissão, terão o salário fixo correspondente a, no mínimo, um salário-mínimo regional, independente do salário variável contratado;

VII — As empresas ficam obrigadas a fornecer gratuitamente, uniformes de trabalho aos seus empregados, quando de uso obrigatório;

VIII — As empresas fornecerão aos empregados comprovante de pagamento do qual constem os salários percebidos, horas extras, comissões, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acrescem ou onerem a remuneração;

IX — Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que avisado o empregador com a antecedência mínima de quarenta e oito horas e comprovado posteriormente;

XIII — Vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1978 e a expirar a 31 de maio de 1979.

Custas pela demandada Gelar S/A — Indústrias Alimentícias sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 15.000,00 na quantia de Cr\$ 547,20.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos vinte e dois dias do mês de junho de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual, Substituta

(G. Reg. - n.º 1.759)

NOTA N.º 192/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP N.º 143/78, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n.º 3ª JCJ-1.103/76, em que são partes: Elmir Albuquerque dos Reis Costa e Município de Belém — Dep. de Limpeza Pública, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 171,92 (cento e setenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada, pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente”

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e três dias do mês de junho de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual do TRT, substituta

(G. Reg. - n.º 1.775)

NOTA N.º 193/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP N.º 142/78, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n.º 3ª JCJ-260/77, em que são partes: José Leal da Silva, exequente e Município de Soure, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Soure, a importância de Cr\$ 5.056,73 (cinco mil cinquenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente”

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e três dias do mês de junho de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual do TRT, Substituta

(G. Reg. - n.º 1.775)

NOTA N.º 194/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP 144/78, oriundo da MM. 4ª JCJ de Belém e correspondente ao Processo 4ª JCJ119/78, em que são partes: Walkíria Lucinéia Ferreira, exequente e Estado do Pará — Secretaria de Estado de Educação, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará a importância de Cr\$ 18.481,08 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente”

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e três dias do mês de junho de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual, Substituta

(G. Reg. - n.º 1.775)

